

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual compra de **Correlatos Hospitalares - Endoscopia IV**, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1 - OBJETOS

Item	Código SGC.	Descrição	Unidade	Qtd.
001	0023848	Agulha hospitalar - Tipo: agulha de aspiração para ecoendoscopia; Uso: utilizados para coleta de amostras de lesões em camadas profundas à mucosa do trato gastrointestinal através do procedimento de ecoendoscopia; Características: descartável, estéril, 19 gauge (1.0mm a 1.14mm) comprimento da agulha ajustável 0 cm a 8 cm, comprimento e ajuste da bainha 0 cm a 5 cm, comprimento de trabalho de 137,5mm a 141,5mm, acompanha seringa.	1 - Un.	25
002	0012532	Agulha hospitalar - Tipo: aspiração; Uso: ecoendoscopia; Calibre: 22 G; Requisito: descartável, para canal de trabalho 2.0 a 2.8 mm; Comprimento de trabalho: 137,5 a 165 cm; Acompanha: seringa; Diâmetro : diâmetro da agulha de 0.7 a 0.75, diâmetro da bainha 137 a 1.65 cm.	1 - Un.	25
003	0012590	Prótese hospitalar - Uso: via biliar ou pancreática; Tipo: pigtail; Compatível: com fio guia 0.035; Comprimento: 9 cm; Diâmetro : 10 FR; Requisito da embalagem: embaladas individualmente e descartável.	1 - Un.	50
004	0008801	Balão - Tipo: de dilatação hidrostática; Requisito: vias biliares; Tamanho: 8mm.	1 - Un.	62
005	0008804	Balão - Tipo: para dilatação de acalasia; Medida: 35mm.	1 - Un.	10
006	0012515	Balão - Tipo: ultrassom endoscópico radial; Requisito: descartável e com capacidade de alimentação de aproximadamente 4 ml; Uso: ecoendoscopia; Compatível: endoscópio radial; Comprimento: comprimento aproximado de 21 mm; Diâmetro : diâmetro interno de aproximadamente 12 mm.	1 - Un.	96
007	0012516	Balão - Tipo: ultrassom endoscópico setorial; Requisito: descartável e com capacidade de alimentação de aproximadamente 4 ml; Uso: ecoendoscopia; Compatível: endoscópio setorial; Comprimento: comprimento aproximado de 19 mm; Diâmetro: diâmetro interno de aproximadamente 12 mm.	1 - Un.	96
008	0012579	Cateter - Espécie: para endoscopia digestiva alta e baixa; Material: descartável (argônio); Comprimento: mínimo de 3,00 m; Embalagem: individual; Diâmetro: 2,3 mm.	1 - Un.	52
009	0008934	Agulha hospitalar - Tipo: esclerose de varizes do esôfago; Uso: descartável; Calibre: 19 G; Dados Complementares: manopla para movimentar a agulha, injetor para escleroterapia descartável; Informação Adicional: montado em cateter de teflon de 180 cm de comprimento, aproximadamente e +/- 2,3 cm de diâmetro, agulha de 0,6 mm de diâmetro e 4 cm de comprimento, com clip de segurança removível; Requisito da embalagem: embalagem individual e estéril.	1 - Un.	180
010	0008969	Escova hospitalar - Tipo: de citologia; Requisito: uso único; Dados Complementares: cerdas com diâmetro mínimo de 2,4 mm e comprimento mínimo de 195 cm, compatível com fio guia de 0.035"; Requisito da embalagem: estéril.	1 - Un.	50
011	0033526	Agulha hospitalar - Tipo: esclerose de varizes do esôfago; Uso: descartável; Calibre: 23G; Dados complementares: injetor para escleroterapia descartável; Informação adicional: montado em cateter de teflon de no mínimo 160cm de comprimento, e máximo 2,0mm de diâmetro, agulha entre 4 e 5mm de comprimento, com trava de segurança; Embalagem: individual e estéril.	1 - Un.	80
012	0033499	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/ piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 6 a 8 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un.	71



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

013	0033500	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 8 a 10 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un.	71
014	0033498	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 10 a 12 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un.	71
015	0030570	Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PEG); Tamanho: 18Fr (sonda); Acompanha: fio guia revestido, alça para apreensão do fio guia e bisturi descartável com lâmina; Requisitos: sonda de gastrostomia, material em silicone, radiopaco, transparente, estéril, atóxico, fixador anterior de parede, anel de fixação externa em peça única em silicone, adaptador para nutrição de duas vias e pinça tipo clamp, guia metálico.	1 - Un.	76
016	0030569	Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PEG); Tamanho: 16Fr (sonda); Acompanha: fio guia revestido, alça para apreensão do fio guia e bisturi descartável com lâmina; Requisitos: sonda de gastrostomia, material em silicone, radiopaco, transparente, estéril, atóxico, fixador anterior de parede, anel de fixação externa em peça única em silicone, adaptador para nutrição de duas vias e pinça tipo clamp, guia metálico.	1 - Un.	76
017	0004948	Sonda - Tamanho: 18 Fr; Uso: gastrostomia; Material: silicone com lista radiopaca; Quantidade de Vias: 3; Requisito: balão de retenção interno e anel de retenção externo.	1 - Un.	152
018	0030568	Sonda - Uso: gastrostomia; Material: silicone; Tamanho: 16Fr; Requisitos: filamento radiopaco, balão de ancoragem interno, anel de fixação externo; quantidade de vias: 3.	1 - Un.	152

1.1.1 Descrição complementar:

1.1.1.1. Para o item 008: o cateter deverá ser compatível com o(s) equipamento(s): Coagulador Plasma de Argônio, marca: WEM, modelo(s): ARGON 2 e ARGON 4.

1.1.1.1.1. A indicação de compatibilidade se refere aos equipamentos atualmente disponíveis na instituição, considerando que o item demandado (cateter) foi projetado especificamente para suportar a condução de gás argônio e a passagem de corrente elétrica de alta frequência. Ressalta-se, ainda, que tal compatibilidade é condição indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos procedimentos realizados com bisturi de Coagulação por Plasma de Argônio, garantindo a segurança, a eficiência e a conformidade técnica exigida.

1.2. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza(m) o(s) inciso(s) I e II do art. 3º do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023 e objetiva atender a demanda do órgão FUNSAU/HRMS.

1.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.2.2. Os valores unitários encontram-se na Planilha de Licitação do Edital.

1.2.3. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.2.3.1. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.3. As quantidades indicadas no subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.

1.4. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

DA NATUREZA DOS BENS CUJOS PREÇOS SERÃO REGISTRADOS EM ATA

1.5. O (s) objeto (s) desta contratação se caracteriza (m) como bem (ns) de consumo (s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

1.7.1. No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2 não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O contrato a que se refere o subitem 1.8 terá o prazo de vigência da contratação de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

2.1.1. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 6º, a saúde como direito social e o seu cuidado como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23), motivo pelo qual, em seu art. 196, ficou delineado ser a saúde “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.1.2. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi criado pela Lei n. 1.719, de 16 de dezembro de 1996, tendo por competência, dentre outras, (i) a prestação de assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas da saúde, e (ii) servir de referência aos serviços de saúde dos municípios, no âmbito de seu nível de complexidade, na estrutura do Sistema de Saúde de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas de responsabilidade da gestão estadual.

2.1.3. Inaugurado em 1997, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS é um hospital público estadual, vinculado a Fundação Serviços de Saúde e tem como missão ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada através do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o desenvolvimento de seu potencial humano.

2.1.4. O Hospital possui as seguintes referências:

- Serviços referenciados para Estado, Município e SAMU (Serviço de atendimento médico de urgência);
- Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de média e alta complexidade;
- Assistência de alta complexidade em Nefrologia;
- Assistência ao portador de Obesidade Grave;
- Cuidados intermediários Neonatal;
- Oncologia Pediátrica;
- Cirurgia Cardiovascular, procedimentos de Cardiologia intervencionista e assistência de alta complexidade;
- Alta complexidade em Terapia Nutricional.

2.1.5. O setor de endoscopia é considerado referência no Estado de Mato Grosso do Sul para a realização de exames endoscópicos. A unidade abrange procedimentos voltados para hemorragias digestivas altas e baixas, CPRE (colangiopancreatografia retrógrada endoscópica), ecoendoscopia, broncoscopia, endoscopia digestiva alta, colonoscopia e gastrostomia. Além de diagnosticar sangramentos, também realiza tratamentos em diferentes regiões do trato gastrointestinal, bem como outros procedimentos especializados.

2.1.6. Com uma média de 630 procedimentos mensais, o setor atende integralmente à demanda hospitalar do Estado, consolidando-se como um serviço essencial para a população.

2.1.7. A endoscopia é um exame utilizado para avaliar os órgãos do sistema digestivo, como esôfago, estômago e duodeno, realizado por meio da introdução de um endoscópio pela boca do paciente; esse equipamento, dotado de uma micro câmera, percorre o esôfago até o estômago e, em alguns casos, alcança o duodeno, permitindo ao médico uma visualização detalhada dessas estruturas. O procedimento é indicado



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

quando há suspeita de alterações nessas regiões, especialmente em pacientes com sintomas como dificuldade para engolir ou dores abdominais, e além da função diagnóstica, pode ter caráter terapêutico, possibilitando a reparação de úlceras ou veias, a facilitação da alimentação, a remoção de pólipos e tumores benignos em fase inicial, bem como a dilatação do estômago em situações de obstrução.

2.1.8. No entanto, para que o serviço de endoscopia desempenhe sua função de forma segura, eficaz e resolutive, é imprescindível a disponibilidade de materiais específicos que sustentam cada etapa dos exames e procedimentos realizados. Nesse contexto, destaca-se que a oferta de agulhas, próteses, balões, cateteres, escovas e sondas vai muito além de simples instrumentos técnicos: trata-se de recursos essenciais que possibilitam desde a coleta de amostras e o controle de hemorragias até a dilatação de estenoses, a drenagem de vias biliares e o suporte nutricional de pacientes em estado crítico.

ITEM	FUNÇÃO	IMPORTÂNCIA
Agulha de aspiração para ecoendoscopia	Coleta de amostras de lesões profundas do trato gastrointestinal	Essencial para diagnóstico preciso de tumores e alterações internas sem necessidade de cirurgia invasiva
Agulha para esclerose de varizes do esôfago	Injeção de substâncias esclerosantes em varizes esofágicas	Fundamental para controle de hemorragias graves e prevenção de complicações em pacientes com hipertensão portal
Prótese tipo pigtail	Manter a drenagem em vias biliares ou pancreáticas	Importante para aliviar obstruções, reduzir dor e prevenir infecções como colangite ou pancreatite
Balão de dilatação hidrostática	Dilatar estenoses em ductos biliares	Crucial para restaurar fluxo biliar e evitar complicações hepáticas
Balão para dilatação de acalasia	Dilatar o esfíncter esofágico inferior	Vital para melhorar a deglutição em pacientes com acalasia
Balão para ultrassom endoscópico	Permitir acoplamento e transmissão de imagem em ecoendoscopia	Indispensável para obter imagens de alta qualidade e guiar procedimentos terapêuticos
Balão dilatador de esôfago/piloro	Dilatar áreas estreitadas do esôfago ou piloro	Importante para tratar estenoses e melhorar passagem de alimentos
Cateter de argônio	Aplicação de plasma de argônio para coagulação	Essencial para controle de sangramentos e cauterização de lesões
Escova de citologia	Coleta de células para análise laboratorial	Importante para diagnóstico precoce de câncer e outras doenças
Kit para gastrostomia endoscópica	Inserção de sonda de alimentação diretamente no estômago	Vital para pacientes que não conseguem se alimentar por via oral
Sonda de gastrostomia	Permitir nutrição enteral prolongada	Crucial para manutenção da vida em pacientes com disfagia ou obstruções graves

2.1.9. A disponibilidade desses dispositivos é essencial para que o setor de endoscopia atenda de forma segura, eficaz e resolutive à demanda hospitalar, contribuindo diretamente para diagnósticos precoces, tratamentos minimamente invasivos e manutenção da qualidade de vida dos pacientes.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

2.1.10. É importante destacar que os itens já estiveram contemplados nos processos nº 27/009.435/2023 e nº 27/023.772/2024, os quais não obtiveram êxito na aquisição de materiais de endoscopia. Além disso, incluem-se também novos itens, conforme detalhado a seguir:

Item	Código SGC.	Descrição	Unidade	Processos anteriores
001	0023484	Agulha hospitalar - Tipo: agulha de aspiração para ecoendoscopia; Uso: utilizados para coleta de amostras de lesões em camadas profundas à mucosa do trato gastrointestinal através do procedimento de ecoendoscopia; Características: descartável, estéril, 19 gauge (1.0mm a 1.14mm) comprimento da agulha ajustável 0 cm a 8 cm, comprimento e ajuste da bainha 0 cm a 5 cm, comprimento de trabalho de 137,5mm a 141,5mm, acompanha seringa.	1 - Un.	27/009.435/2023 Fracassado
002	0012532	Agulha hospitalar - Tipo: aspiração; Uso: ecoendoscopia; Calibre: 22 G; Requisito: descartável, para canal de trabalho 2.0 a 2.8 mm; Comprimento de trabalho: 137,5 a 165 cm; Acompanha: seringa; Diâmetro : diâmetro da agulha de 0.7 a 0.75, diâmetro da bainha 137 a 1.65 cm.	1 - Un.	27/009.435/2023 Fracassado
003	0012590	Prótese hospitalar - Uso: via biliar ou pancreática; Tipo: pigtail; Compatível: com fio guia 0.035; Comprimento: 9 cm; Diâmetro : 10 FR; Requisito da embalagem: embaladas individualmente e descartável.	1 - Un.	27/009.435/2023 Fracassado
004	0008801	Balão - Tipo: de dilatação hidrostática; Requisito: vias biliares; Tamanho: 8mm.	1 - Un.	27/023.772/2024 Fracassado
005	0008804	Balão - Tipo: para dilatação de acalasia; Medida: 35mm.	1 - Un.	27/023.772/2024 Fracassado
006	0012515	Balão - Tipo: ultrassom endoscópico radial; Requisito: descartável e com capacidade de alimentação de aproximadamente 4 ml; Uso: ecoendoscopia; Compatível: endoscópio radial; Comprimento: comprimento aproximado de 21 mm; Diâmetro : diâmetro interno de aproximadamente 12 mm.	1 - Un.	27/009.435/2023 Fracassado
007	0012516	Balão - Tipo: ultrassom endoscópico setorial; Requisito: descartável e com capacidade de alimentação de aproximadamente 4 ml; Uso: ecoendoscopia; Compatível: endoscópio setorial; Comprimento: comprimento aproximado de 19 mm; Diâmetro : diâmetro interno de aproximadamente 12 mm.	1 - Un.	27/009.435/2023 Fracassado
008	0012579	Cateter - Espécie: para endoscopia digestiva alta e baixa; Material: descartável (argônio); Comprimento: mínimo de 3,00 m; Embalagem: individual; Diâmetro : 2,3 mm.	1 - Un.	27/009.435/2023 Fracassado
009	0008934	Agulha hospitalar - Tipo: esclerose de varizes do esôfago; Uso: descartável; Calibre: 19 G; Dados Complementares: manopla para movimentar a agulha, injetor para escleroterapia descartável; Informação Adicional: montado em cateter de teflon de 180 cm de comprimento, aproximadamente e +/- 2,3 cm de diâmetro, agulha de 0,6 mm de diâmetro e 4 cm de comprimento, com clip de segurança removível; Requisito da embalagem: embalagem individual e estéril.	1 - Un.	27/009.435/2023 Fracassado
010	0008969	Escova hospitalar - Tipo: de citologia; Requisito: uso único; Dados Complementares: cerdas com diâmetro mínimo de 2,4 mm e comprimento mínimo de 195 cm, compatível com fio guia de 0.035"; Requisito da embalagem: estéril.	1 - Un.	27/009.435/2023 Fracassado



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

011	0033526	Agulha hospitalar - Tipo: esclerose de varizes do esôfago ; Uso: descartável; Calibre: 23G; Dados complementares: injetor para escleroterapia descartável; Informação adicional: montado em cateter de teflon de no mínimo 160cm de comprimento, e máximo 2,0mm de diâmetro, agulha entre 4 e 5mm de comprimento, com trava de segurança; Embalagem: individual e estéril.	1 - Un.	NOVO
012	0033499	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 6 a 8 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un.	NOVO
013	0033500	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 8 a 10 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un.	NOVO
014	0033498	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável ,com fio guia, diâmetro de 10 a 12 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un.	NOVO
015	0030570	Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PEG); Tamanho: 18Fr (sonda); Acompanha: fio guia revestido, alça para apreensão do fio guia e bisturi descartável com lâmina; Requisitos: sonda de gastrostomia, material em silicone, radiopaco, transparente, estéril, atóxico, fixador anterior de parede, anel de fixação externa em peça única em silicone, adaptador para nutrição de duas vias e pinça tipo clamp, guia metálico.	1 - Un.	NOVO
016	0030569	Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PEG); Tamanho: 16Fr (sonda); Acompanha: fio guia revestido, alça para apreensão do fio guia e bisturi descartável com lâmina; Requisitos: sonda de gastrostomia, material em silicone, radiopaco, transparente, estéril, atóxico, fixador anterior de parede, anel de fixação externa em peça única em silicone, adaptador para nutrição de duas vias e pinça tipo clamp, guia metálico.	1 - Un.	NOVO
017	0004948	Sonda - Tamanho: 18 Fr; Uso: gastrostomia; Material: silicone com lista radiopaca; Quantidade de Vias: 3; Requisito: balão de retenção interno e anel de retenção externo.	1 - Un.	27/008.146/2022 007/FUNSAU/2023 ITEM 019
018	0030568	Sonda - Uso: gastrostomia; Material: silicone; Tamanho: 16Fr; Requisitos: filamento radiopaco, balão de ancoragem interno, anel de fixação externo; quantidade de vias: 3.	1 - Un.	NOVO

2.2. DO QUANTITATIVO

2.2.1. No que tange ao aspecto quantitativo, os dados foram remetidos pelo Setor de Endoscopia, registrados no NUP 27.037.297-2025, conforme disposto no **ANEXO I**.

2.2.2. Para os itens 001 e 002: a estimativa de quantidade foi definida com base no histórico de consumo (quantidade baixada) dos itens “001” e “001.1”, conforme registrado na Ata nº 028/SAD/2022 – Aquisição de Correlatos para Endoscopia I. O total apurado correspondeu a 50 unidades, valor que, nesta análise, será redistribuído proporcionalmente de forma igual entre os itens em questão:

TABELA 2 – Cálculo de previsão de consumo para 12 meses

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Final
001	Agulha hospitalar - Tipo: agulha de aspiração para ecoendoscopia; Uso: utilizados para coleta de amostras de lesões em camadas profundas à mucosa do trato gastrointestinal através do procedimento de	1 - Un	25



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

	ecoendoscopia; Características: descartável, estéril, 19 gauge (1.0mm a 1.14mm) comprimento da agulha ajustável 0 cm a 8 cm, comprimento e ajuste da bainha 0 cm a 5 cm, comprimento de trabalho de 137,5mm a 141,5mm, acompanha seringa.		
002	Agulha hospitalar - Tipo: aspiração; Uso: ecoendoscopia; Calibre: 22 G; Requisito: descartável, para canal de trabalho 2.0 a 2.8 mm; Comprimento de trabalho: 137,5 a 165 cm; Acompanha: seringa; Diâmetro : diâmetro da agulha de 0.7 a 0.75, diâmetro da bainha 137 a 1.65 cm.	1 - Un	25

2.2.3. Para o item 003: a estimativa de quantidade foi definida com base no histórico de consumo (quantidade baixada) do item “006”, conforme registrado na Ata nº 028/SAD/2022 – Aquisição de Correlatos para Endoscopia I. O total apurado correspondeu a 50 unidades, valor que, nesta análise, será redistribuído proporcionalmente de forma igual entre os itens em questão:

TABELA 3 – Cálculo de previsão de consumo para 12 meses

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo final
003	Prótese hospitalar - Uso: via biliar ou pancreática; Tipo: pigtail; Compatível: com fio guia 0.035; Comprimento: 9 cm; Diâmetro : 10 FR Requisito da embalagem: embaladas individualmente e descartável.	1 - Un	50

2.2.4. Para o item 004: para fins de estimativa de consumo, esclarece-se que o item em análise é utilizado tanto na retirada de grandes cálculos biliares quanto no tratamento de estenoses das vias biliares. Com base em estudo sobre o tema¹, adotou-se a taxa média de utilização de 25%, considerando que a recorrência de estenoses varia entre 10% e 35% dos casos.

2.2.4.1. Nesse contexto, a estimativa de consumo foi calculada a partir de 25% dos procedimentos de Colangiopancreatografia Endoscópica Retrógrada (CPRE), que totalizaram 245 exames realizados no período de outubro/2024 a setembro/2025, conforme registros do sistema SOUL MV.

TABELA 4 – Cálculo de previsão de consumo para 12 meses

Item	Descrição	Unidade	Memória de Cálculo	Quantitativo final (adequação da embalagem)
004	Balão - Tipo: de dilatação hidrostática; Requisito: vias biliares; Tamanho: 8mm.	1 – Un	25% de 245 = 61,25	62

2.2.5. Para o item 005: a estimativa de consumo foi calculada a partir de 14% dos procedimentos de “DILATAÇÃO POR BALÃO”, que totalizaram 71 exames realizados no período de outubro/2024 a setembro/2025, conforme registros do sistema SOUL MV.

¹ “As estenoses pós-operatórias mais frequentes estão localizadas abaixo do hilo. O tratamento cirúrgico com sucesso é de 73-90%. A morbidade varia de 7 a 26% e a mortalidade de 0 a 13%; a mortalidade maior tem sido relatada em pacientes com hipertensão portal. **As estenoses recorrentes variam de 10-35%** e estão associados a fatores como tratamento cirúrgico prévio, cirrose, hipertensão portal, fístula biliar e idade avançada.

Após a canulação profunda e seletiva da via biliar, a papilotomia é usualmente realizada, especialmente se mais de uma prótese for necessária. A dilatação balonada papilar ou óstio papilar permite passagem única de prótese sem necessidade de papilotomia, incluindo-se também pacientes com coagulopatia. O fio guia teflonado deve atingir a árvore intrahepática, permitindo a sequência: dilatação da estenose, escovado citológico e instalação da prótese. A preferência inicial é por fios hidrofílicos, devido à alta eficácia em transpor estreitamentos graves. A dilatação pode ser progressiva e gradual utilizando-se cateteres dilatadores ou dilatação balonada radial, facilitando a passagem de endopróteses plásticas, não-expansível”. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rcbc/a/9TSSCsgXcgpLFKSYLV8DWFh/?lang=pt>



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025**TABELA 5 – Cálculo de previsão de consumo para 12 meses**

Item	Descrição	Unidade	Memória de Cálculo	Quantitativo final (adequação da embalagem)
005	Balão - Tipo: paradilatação de acalasia; Medida: 35mm.	1 - Un	14% de 71 = 9,94	10

2.2.6. Para os itens 006 e 007: a estimativa de consumo foi definida com base no número total de procedimentos de “ECOENDOSCOPIA” realizados, que somaram 93 exames no período de outubro/2024 a setembro/2025, conforme registros do sistema SOUL MV.

TABELA 6 – Cálculo de previsão de consumo para 12 meses

Item	Descrição	Unidade	Exames realizados	Quantitativo final (Adequação da embalagem - considerando caixa com 48 unidades)
006	Balão - Tipo: ultrassom endoscópico radial; Requisito: descartável e com capacidade de alimentação de aproximadamente 4 ml; Uso: ecoendoscopia; Compatível: endoscópio radial; Comprimento: comprimento aproximado de 21 mm; Diâmetro: diâmetro interno de aproximadamente 12 mm.	1 - Un	93	96
007	Balão - Tipo: ultrassom endoscópico setorial; Requisito: descartável e com capacidade de alimentação de aproximadamente 4 ml; Uso: ecoendoscopia; Compatível: endoscópio setorial; Comprimento: comprimento aproximado de 19 mm; Diâmetro: diâmetro interno de aproximadamente 12 mm.	1 - Un	93	96

2.2.7. Para o item 008: a estimativa de consumo foi calculada a partir de 30% dos procedimentos de ESCLEROTERAPIA TRATAMENTO POR ARGONIO/ADRENALINA/HISTOATRIL, que totalizaram 173 exames realizados no período de outubro/2024 a setembro/2025, conforme registros do sistema SOUL MV.

TABELA 7 – Cálculo de previsão de consumo para 12 meses

Item	Descrição	Unidade	Memória de Cálculo	Quantitativo final (adequação da embalagem)
008	Cateter - Espécie: para endoscopia digestiva alta e baixa; Material: descartável (argônio); Comprimento: mínimo de 3,00 m; Embalagem: individual; Diâmetro: 2,3 mm.	1 - Un	30% de 173 = 51,9	52

2.2.8. Para o item 009: a estimativa de consumo foi definida com base no número total de procedimentos de “ESCLEROTERAPIA TRATAMENTO POR ARGONIO/ADRENALINA/HISTOATRIL” realizados, que totalizaram 173 exames no período de outubro/2024 a setembro/2025, conforme registros do sistema SOUL MV.

TABELA 8 – Cálculo de previsão de consumo para 12 meses

Item	Descrição	Unidade	Exames realizados	Quantitativo final (adequação da embalagem)
009	Agulha hospitalar - Tipo: esclerose de varizes do esôfago; Uso: descartável; Calibre: 19 G; Dados Complementares: manopla para movimentar a agulha, injetor para escleroterapia descartável; Informação	1 - Un	173	180



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

	Adicional: montado em cateter de teflon de 180 cm de comprimento, aproximadamente e +/- 2,3 cm de diâmetro, agulha de 0,6 mm de diâmetro e 4 cm de comprimento, com clip de segurança removível; Requisito da embalagem: embalagem individual e estéril.			
--	--	--	--	--

2.2.9. Para o item 010: a estimativa de quantidade foi definida com base no histórico de consumo (quantidade baixada) do “LOTE 016”, conforme registrado na Ata nº 001/2018 – Correlatos Hospitalares.

TABELA 9 – Cálculo de previsão de consumo para 12 meses

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Baixada (Ata nº 001/2018 – Correlatos Hospitalares)	Quantitativo final
010	Escova hospitalar - Tipo: de citologia; Requisito: uso único; Dados Complementares: cerdas com diâmetro mínimo de 2,4 mm e comprimento mínimo de 195 cm, compatível com fio guia de 0.035"; Requisito da embalagem: estéril.	1 - Un	50	50

2.2.10. Para o item 011: a estimativa de consumo foi definida com base no número total de procedimentos de “ENDOSCOPIA - INFANTIL” realizados, que totalizaram 78 exames no período de outubro/2024 a setembro/2025, conforme registros do sistema SOUL MV.

TABELA 10 – Cálculo de previsão de consumo para 12 meses

Item	Descrição	Unidade	Exames realizados	Quantitativo final (adequação da embalagem)
011	Agulha hospitalar - Tipo: esclerose de varizes do esôfago; Uso: descartável; Calibre: 23G; Dados complementares: injetor para escleroterapia descartável; Informação adicional: montado em cateter de teflon de no mínimo 160cm de comprimento, e máximo 2,0mm de diâmetro, agulha entre 4 e 5mm de comprimento, com trava de segurança; Embalagem: individual e estéril.	1 - Un	78	80

2.2.11. Para os itens 012, 013 e 014: a estimativa de consumo foi definida com base no número total de procedimentos de “DILATAÇÃO POR BALÃO” realizados, que totalizaram 71 exames no período de outubro/2024 a setembro/2025, conforme registros do sistema SOUL MV.

TABELA 11 – Cálculo de previsão de consumo para 12 meses

Item	Descrição	Unidade	Exames realizados	Quantitativo final
012	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 6 a 8 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un	71	71
013	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 8 a 10 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un	71	71
014	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 10 a 12 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un	71	71



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

2.2.12. Para os itens 015 e 016: a estimativa de consumo foi definida com base no número total de procedimentos de “GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA” realizados, que totalizaram 76 exames no período de outubro/2024 a setembro/2025, conforme registros do sistema SOUL MV.

TABELA 12 – Cálculo de previsão de consumo para 12 meses

Item	Descrição	Unidade	Exames realizados	Quantitativo final
015	Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PEG); Tamanho: 18Fr (sonda); Acompanha: fio guia revestido, alça para apreensão do fio guia e bisturi descartável com lâmina; Requisitos: sonda de gastrostomia, material em silicone, radiopaco, transparente, estéril, atóxico, fixador anterior de parede, anel de fixação externa em peça única em silicone, adaptador para nutrição de duas vias e pinça tipo clamp, guia metálico.	1 - Un	76	76
016	Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PEG); Tamanho: 16Fr (sonda); Acompanha: fio guia revestido, alça para apreensão do fio guia e bisturi descartável com lâmina; Requisitos: sonda de gastrostomia, material em silicone, radiopaco, transparente, estéril, atóxico, fixador anterior de parede, anel de fixação externa em peça única em silicone, adaptador para nutrição de duas vias e pinça tipo clamp, guia metálico.	1 - Un	76	76

2.2.13. Para os itens 017 e 018: a estimativa de consumo dos itens foram calculadas com base na quantidade anual de procedimentos de gastrostomia realizados, que estima-se 76 registros. Considera-se, adicionalmente, a eventual necessidade de troca ou substituição do material a cada seis meses de utilização, em razão da deterioração decorrente do tempo de uso, conforme a experiência prática relatada pelos profissionais do setor de endoscopia.

TABELA 13 – Cálculo de previsão de consumo para 12 meses

Item	Descrição	Unidade	Exames realizados	Substituição (a cada 6 meses)	Quantitativo final
017	Sonda - Tamanho: 18 Fr; Uso: gastrostomia; Material: silicone com lista radiopaca; Quantidade de Via: 3; Requisito: balão de retenção interno e anel de retenção externo.	1 - Un	76	$76 + 76 = 152$	152
018	Sonda - Uso: gastrostomia; Material: silicone; Tamanho: 16Fr; Requisitos: filamento radiopaco, balão de ancoragem interno, anel de fixação externo; quantidade de vias: 3.	1 - Un	76	$76 + 76 = 152$	152

2.3. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

2.3.1. A contratação pretendida encontra amparo no Decreto Estadual n. 16.121 de 9 de março de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual. Disponibilizado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/04228734000183/2025>, também aclarado no **ANEXO II**.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de **Registro de Preços para aquisição de Correlatos Hospitalares - Endoscopia IV**, conforme subitem 1.1 deste termo.

3.2. A aquisição do objeto, se faz necessário para atender as demandas dos pacientes e suas necessidades de tratamento, conforme protocolos clínicos estabelecidos, devidamente selecionados para cada caso, com base nas alternativas apresentadas nas pesquisas de mercado.

3.3. A adoção da referida solução importa em diversos resultados positivos para os órgãos participantes já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (**Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed.**, Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

3.4. DOS DOCUMENTOS A SEREM JUNTADO COM A PROPOSTA

3.4.1. Entende-se que as empresas licitantes deverão apresentar, **imprescindivelmente a todos os itens**, os seguintes documentos na **fase da proposta**:

3.4.1.1. Cópia do Certificado de Registro, ou publicação no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei 9.782/1999 c/c art. 12, 16 a 24-B, da Lei nº 6.360/1976 e art. 19-T, I e II, da Lei nº 8.080/1990;

3.4.1.1.1. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a licitante deverá comprovar essa intenção através de:

- a) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou
- b) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

3.4.1.1.2. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.

3.4.1.1.3. Com relação ao documento descrito no subitem 3.4.1.1, será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360/1976.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

3.4.1.2. Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

- I. Apresentar Ficha Técnica atualizada, contendo descrição detalhada da compatibilidade dos cabos com as marcas e os modelos especificados. Caso necessário, incluir fotos ilustrativas para apoiar a análise técnica.
- II. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- III. Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.4.1.2.1. A apresentação de catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto para prosseguir para a análise técnica.

3.4.1.2.2. A análise técnica será realizada por servidor designado pelo órgão.

3.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.5.1. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra do objeto a ser ofertado para **todos os itens**, no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.5.1.1. A solicitação da amostra está de acordo com o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual informa que permite à Administração se certificar acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas no edital.

3.5.1.2. A finalidade da amostra é permitir que se possa aferir a compatibilidade do material solicitado entre o objeto ofertado pelo licitante (apresentado por meio de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders) e a solução hábil a atender as necessidades da Administração, garantindo reduzindo riscos de uma aquisição equivocada.

3.5.1.3. Ainda, tem por objetivo a realização de testes a serem aplicados com a finalidade de averiguar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, como a conformidade com a especificação solicitada, características físicas adequadas, sensibilidade, desempenho técnico, atendimento aos requisitos legais, se executa as funções com eficácias e segurança de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização tanto para o paciente quanto para os profissionais de saúde.

3.5.1.4. Assim, o procedimento de avaliação de amostras apresenta-se como meio útil para a Administração Pública aumentar a probabilidade de adquirir produtos que aderem aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. As amostras aprovadas permanecerão em guarda do órgão para garantir que no ato da entrega seja possível a conferência do material licitado com o que será entregue;

3.5.1.5. A avaliação de amostras é meio útil para a Administração Pública adquirir produtos com melhor qualidade, na medida em que permite avaliação direta do objeto licitado previamente à celebração





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

contratual; Apesar de impor, necessariamente, perda inicial de celeridade no procedimento de contratação, o procedimento de avaliação de amostras pode se fazer necessário para mitigar riscos de recebimento de bens e suprimentos de baixa qualidade, e consequente descumprimento contratual.

3.5.2. As amostras devem ser entregues na Coordenadoria da Fase Externa (COFEX/SAD/MS), localizada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310, Campo Grande/MS, no prazo estipulado no subitem 3.5.1, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.5.3. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote e item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição “amostra”.

3.5.4. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 3.5.2, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 3.5.1, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.

3.5.5. Caso a licitante seja classificada no (s) item (ns) /lote (s) reservado (s) e no (s) item (ns) /lote (s) de ampla concorrência, apresentará somente uma amostra para ambos.

3.5.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.5.7. As amostras serão remetidas a Comissão avaliadora do HRMS, que será designada formalmente pela Diretoria Geral do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e publicado no Diário Oficial do Estado, em cada caso, considerando a especificidade de cada produto, e os horários de atuação da equipe, para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito abaixo:

3.5.7.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

3.5.7.2. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; mantendo abertura asséptica, facilidade de abertura da embalagem sem de laminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem;

3.5.7.3. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

3.5.7.4. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material;

3.5.7.5. Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material;

3.5.7.6. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital;

3.5.7.7. Desempenho na utilização;

3.5.7.8. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio;

3.5.7.9. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

3.5.7.10. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

3.5.7.11. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso,

3.5.7.12. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

3.5.8. Serão divulgados, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.5.9. Para a avaliação da amostra, o servidor/comissão avaliador (a) poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.5.10. Após a avaliação da amostra, o servidor/comissão indicada no subitem 3.5.7, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.5.11. O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do site www.compras.ms.gov.br e Diário Oficial do Estado.

3.5.11.1. As licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso.

3.5.11.2. O recurso será dirigido ao servidor/comissão avaliador(a), que disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir.

3.5.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela for reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.5.12.1. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.5.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.5.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.5.15. Aprovada a amostra, proceder-se-á a Fase de Habilitação, conforme previsto no Edital.

3.5.16. A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão/entidade requerente até a entrega de todo o quantitativo cotado pela licitante vencedora. Poderá, no entanto, ser devolvida ao detentor da ata a critério da Coordenadoria da Fase Externa (COFEX/SAD/MS).

3.5.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.6. REQUISITOS LEGAIS

3.6.1. A contratação será regida pelas seguintes normas legais:

- a) **Lei Federal n. 14.133/2021**, que “regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;
- b) **Decreto Estadual n. 15.938/2022**, que “dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos”;
- c) **Decreto Estadual n. 16.122/2023**, que “regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços”;
- d) **Decreto Estadual n. 16.118/2023**, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de licitação na modalidade pregão e concorrência”;
- e) **Decreto Estadual n. 16.189/2023**, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”;
- f) **Lei Federal n. 6.360/1976**, que “dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências”;
- g) **Decreto Federal n. 8.077/2013**, que “regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências”;
- h) **Lei Federal n. 12.305/2010**, que “institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)”;
- i) **Lei Estadual n. 2.080/2000**, que “estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais”;
- j) **RDC Anvisa n. 16, de 1º de abril de 2014**, que “dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresa”;
- k) **RDC Anvisa n. 81, de 05 de novembro de 2008**, que “dispõe sobre o regulamento técnico de bens e produtos importados para fins de vigilância sanitária”

3.7. DA SUSTENTABILIDADE

3.7.1. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

3.7.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

3.7.3. Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição e bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

3.7.4. Em análise da normativa mencionada, constata-se a aplicação do (s) seguinte (s) requisito (s):

- a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

3.8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.8.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, inciso III da Lei n. 14.133/2021, corroborado pela orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em **itens**.

3.9. DO CONSÓRCIO

3.9.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

- a) O presente certame tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual compra de correlatos hospitalares, classificados como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e cujo valor estimado não se enquadra no conceito de serviço de grande vulto, conforme definido no art. 6º, inciso XXII, da mesma Lei.
- b) Estar-se diante de uma licitação que tem por objeto formação de registro de preço para futura e eventual compra de correlatos hospitalares, portanto, não serão executadas atividades de ramos distintas, razão pela qual a participação de empresas em consórcio não é a medida mais adequada para concretização do princípio da ampla competitividade. Ao contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio para consecução do objeto que pretende contratar poderá ensejar o domínio no mercado e culminar contratação desvantajosa para a Administração Pública.
- c) A permissão de participação de empresas em consórcio é recomendável quando diante de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

3.9.2. Inclusive, nesse sentido mantém-se o entendimento da doutrina brasileira, como bem destacado por Marcelo Loureiro:

A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. **Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.** (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 comentada por advogados públicos. Organizador Leandro Sarai. 2 ed. São Paulo: Juspodvm, 2022, p. 305-306).

3.9.2.1. Ademais, como bem destacado no Parecer PGE/MS/CJUR-SEL n. 009/2023 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 101/2023), podem ser verificados efeitos negativos e positivos na utilização do consórcio, já que essa adoção pode propiciar dominação de mercado, em oportunidades nas quais



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

empresas se aliam diminuir a competitividade do certame, dificultando ou, até mesmo, impedindo a participação de outras empresas; bem como pode ser instrumento necessário para permitir uma competição mais saudável, ao facultar a conjugação de esforços no caso de empresas que disponham de expertise em apenas um dos ramos necessários para execução do objeto.

3.9.3. Assim, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão **(i)** da inexistência de complexidade do objeto que se propõe a contratar (ou seja, cuida-se de bem comum), **(ii)** de não se estar diante de futura contratação enquadrada no conceito como “de grande vulto”, **(iii)** do fato de o objeto a ser contratado não envolver ramos de atividades diversos.

3.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.10.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que em alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, uma vez que o objeto poderá ser executado pela empresa vencedora do certame em sua totalidade.

3.10.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e, ainda, acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

4.2.2. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

4.2.4. Os materiais correlatos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central/ HRMS**, sito à Avenida Gunter Hans, 3702 - Jardim Tijuca II - Campo Grande/MS. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta, das 07:30h às 10:30h e das 13:00 h às 16:30h.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

4.2.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.6. Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.3.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.2.1. Serão recusados os itens:

- a) Considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- b) Suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437/1977 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
- c) Que não contenham, no ato da entrega, no mínimo, 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

4.3.2.1.1. O contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado na alínea “c” do subitem 4.3.2.1, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, hipótese em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

4.3.2.1.2. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

4.3.2.1.3. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

4.3.2.1.4. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

4.3.3. No ato da entrega de correlatos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

4.3.4. Os itens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3.7. Os correlatos hospitalares ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, a ser emitida de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes à fabricante, à marca, à procedência, ao número do lote e ao prazo de validade.

4.3.8. Deverá ser apresentado, no momento da entrega dos correlatos, a cópia do **Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou**, pertinente com os correlatos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 15 do Decreto Federal nº 8.077/2013.

4.4. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)

5.1. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:

5.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

5.1.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos às obrigações descritas neste Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. São obrigações do Contratante:

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

5.2.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Com relação à obrigação delineada no **subitem 5.2.10** deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

- 5.4.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.4.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.4.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 5.4.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.4.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.4.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.4.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.4.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.4.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.4.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.4.14.** Apresentar no momento da entrega dos correlatos, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os correlatos, ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.
- 5.5.** Com relação à obrigação delineada no **subitem 5.4.9** deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 6.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 6.3.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 6.4.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE
7.1. PAGAMENTO

- 7.1.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.
- 7.1.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 7.1.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.1.3.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.1.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.1.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.1.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 7.1.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.7.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 7.1.7.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 7.1.7.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.2.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.2.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do Item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.3. Com relação ao modo de disputa, oportuno trazer à tona determinados esclarecimentos.

8.1.3.1. Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

8.1.3.2. Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

8.1.3.2.1. Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

8.1.3.2.1.1. Com o presente processo objetiva-se a formação de registro de preço para fins de aquisições futuras de correlatos, sendo que o modo de disputa sempre adotado para esse objeto fora aberto, quando o ordenamento jurídico vigente à época (Decreto Estadual n. 15.327/2019) já assegurava ao gestor a faculdade de escolher como modo de disputa, na hipótese de adoção de pregão eletrônico, aberto, aberto-fechado ou randômico:

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance finale fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

III - randômico - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos por até 5(cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.1.4. Dessa forma, será adotado o modo de disputa “aberto”.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- IV. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- VIII. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- IX. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014;

8.2.2.2. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.2.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
 - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

- b) Independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;
- c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no **subitem 8.2.3.1.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG), superior a 1 (um), resultantes da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) do índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

I. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

- a) Em caso de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.
- b) Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, pelas seguintes razões:

10.1.1. Oportuno destacar que no último certame licitatório deflagrado para fins de aquisição dos correlatos específicos para setor de endoscopia, objeto do presente certame, a cota reservada à ME/EPP restou deserta ou fracassada, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PROCESSO	DESERTO OU FRACASSADO
Agulha hospitalar - Tipo: esclerose; Uso: descartável; Comprimento: mínimo de 165 cm; Requisito: 23 G/ 4 mm, para canal de trabalho de 2.0 mm.	27/009.772/2022	FRACASSADO
Alça de polipectomia - Requisito: laço para a retirada de pólipos com conector de cordas ativas, cateter coberto de gel hidrofílico poliglilide, manopla com conector elétrico; Medindo: 240 cm e laço de 13 mm.	27/009.772/2022	FRACASSADO
Alça de polipectomia - Requisito: laço para a retirada de pólipos com conector de cordas ativas, cateter coberto de gel hidrofílico poliglilide, manopla com conector elétrico; Medindo: 240 cm e laço de 27 mm.	27/009.772/2022	FRACASSADO
Balão - Tipo: dilatador de esôfago ; Requisito: com fio guia 10 mm/ 30FR de diâmetro.	27/009.772/2022	FRACASSADO
Pinça hospitalar/ laboratorial - Tipo: biópsia reutilizável; Uso: endoscopia digestiva alta e colonoscopia; Medida: mínimo 1,8 mm e no máximo 2,6 mm de diâmetro e comprimento 160 cm e no máximo 230 cm; Requisito: reutilizável, sem espícula, concha oval fenestrada.	27/009.772/2022	FRACASSADO
Pinça hospitalar / laboratorial - Tipo: dente de rato; Material: aço inox AISI-420; Medida: mínima, 1,8 mm x 1,60 cm (DXC); Embalagem: individual, marcando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	27/009.772/2022	FRACASSADO
Pinça hospitalar/ laboratorial - Tipo: dente de rato; Uso: retirada de corpos estranhos; Medida: 160 cm x 2,2 mm (C x D); Requisito: autoclavável, reutilizável.	27/009.772/2022	FRACASSADO

10.1.2. Os fatos delineados nos subitens 10.1.1 não demonstram vantajosidade para a Administração em virtude de concessão de tratamento diferenciado à ME e EPP, ou seja, não restam dúvidas de que a contratação de cota reservada a ME e EPP importará em custos elevados à Administração Pública Estadual ou não satisfação da necessidade da contratação (prestação de serviço de assistência de saúde).

10.1.3. Como é cediço, no setor público, a gestão de custos atua no sentido da eficiência do uso dos recursos, cujo objetivo é a melhora de indicadores sociais, por meio da prestação de serviços e da produção de bens públicos. A adequada utilização dos recursos destinados à aquisição ou à



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

contratação pública tem relevância na medida em que possibilita a ampliação do volume de ações implementadas, abrangendo uma fração maior da população e/ou melhorando a sua qualidade.

10.1.4. A partir do fato de que as ME's e EPP's acabam adquirindo produtos das distribuidoras locais (credenciadas pelas indústrias farmacêuticas), o que implica em elevação dos custos para aquelas caso queiram participar do certame licitatório de aquisição de correlatos, somando-se ao fato de que o tratamento diferenciado reclama promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, objetivo enumerado no art. 47, da LC n. 123/2006, em não havendo empresa de pequeno porte ou microempresa na cadeia produtiva dos correlatos que se almeja contratar, resta evidenciada a hipótese do art. 48, inciso III, da LC n. 123/2006.

10.1.5. Comentando o referido dispositivo legal, tem-se Rodolfo André P. de Moura:

Destarte, conforme leitura do dispositivo, vislumbramos três situações em que não aplicará as contratações diferenciadas.

[...]

A segunda hipótese prevista no inc. III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. **Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação** ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto. **(Benefícios concedidos às MPes perante às licitações (Lei nº 123/2006)).**²

10.1.6. Por essa razão, não será aplicado tratamento diferenciado à ME e EPP ao presente caso, aplicando-se o inciso III, art. 49 da Lei 123/2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.122, de 09 de março 2023.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

² Disponível em <https://conlicitacao.com.br/beneficios-concedidos-as-mpes-perante-as-licitacoes-lei-no-1232006/>
 Acesso em 30/06/2024.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

- 12.2.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.2.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.9.** entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 12.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
- 12.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o inciso V do art. 7 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025
Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

13.2. Como é cediço, a Administração Pública incorre em custos quando da realização do certame licitatório. Os custos de transação associados à licitação abarcam os custos econômicos (incluindo custos de oportunidade) diretos e indiretos de recursos materiais (papel, computadores, meios de comunicação, serviços gráficos) e de alocação de pessoas-horas envolvidas nos trâmites burocráticos (recepção, fiscalização etc.), além do preço pela aquisição do bem ou contratação do serviço, taxas, seguros e fretes.

13.3. Com relação ao custo administrativo com o tramitar de um processo de contratação pública, oportuno destacar o Parecer PGE/MS/CJUR-CCP n. 001/2022 (aprovada pela Decisão PGE/MS/GAB n. 169/2022), na parte em que demonstra o custo operacional suportado pela Administração Pública:

Não se pode deixar de mencionar que há um custo suportado pela Administração Pública com relação ao processo administrativo de compras/contratações públicas (custos operacionais).

Inclusive, nesse ponto, destaca-se um estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em fevereiro de 2015, que teve por objeto análise do custo médio de uma licitação, hipótese em que se identificou o montante de R\$ 14.351,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Por esse motivo, a equipe de planejamento deve, quando da abertura do procedimento, visar a concretização do seu objetivo, conferindo ao gestor solução alternativa para a satisfação da necessidade.

13.4. No estudo citado no parecer, o Instituto Negócios Públicos³ identificou os seguintes custos com relação às seguintes atividades:

13.4.1. Identificação da necessidade de bens ou serviços: R\$ 1.051,51 (um mil e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos);

³ Disponível em: https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=11895&n=voc%C3%AA-sabe-quanto-custa-uma-licita%C3%A7%C3%A3o?#:~:text=A%20identifica%C3%A7%C3%A3o%20da%20necessidade%20de,custam%20R%24%202.095%2C44%3B





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025

13.4.2. Análise e aprovação de aquisição: R\$ 726,99 (setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos);

13.4.3. Realização de pesquisa de mercado de valores e quantidade: R\$ 2.561,07 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos); determinação da modalidade e projeto básico ou termo de referência: R\$ 2.095,44 (dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

13.4.4. Elaboração de minuta do edital, contrato e publicação: R\$ 3.954,17 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

13.4.5. Abertura de propostas e habilitação dos interessados em ato público: R\$ 1.475,27 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); verificação dos atos se estão em conformidades do edital, adjudicação, homologação e publicação do resultado: R\$ 2.487,35 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

13.5. Há também custos incorridos pelos fornecedores, os quais são repassados aos preços praticados. São custos com cadastramentos, obtenção de certidões, realização de ensaios, produção de amostras, interposição de recursos judiciais, necessidades de deslocamentos de pessoal. Quanto mais trâmites burocráticos e quanto maior a incerteza sobre a conclusão do processo de contratação, maiores são os custos dos licitantes.

13.6. Não se pode deixar de mencionar que, nos termos do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, o quantitativo decorrente de adesão à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

13.7. Pelas razões acima expostas, a equipe de planejamento manifestou-se pela permissão de adesão à ARP.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

14.1. Conforme fundamentação constante no presente documento, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação (única solução: aquisição de correlatos hospitalares), esta equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de entrega de forma parcelada e por atender a mais de um órgão ou entidade, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço, a qual se enquadra nos termos dos incisos I e II do artigo 3º do Decreto Estadual n. 16.122/2023.

15. DA OBRIGATORIEDADE DOS ELEMENTOS DE PLANEJAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITOS NO §2º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (DA FACULTATIVIDADE DE ELABORAÇÃO DE ETP)

15.1. Para atender ao disposto no §9 do art. 7º do Decreto Estadual n. 15.941/202, este Termo de Referência inclui os itens 2.1, 2.2, 3.8, 9, e 14, em conformidade com as exigências estabelecidas nos §§ 1º e 2º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 01297/ 2025**16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1. Conforme Portaria “N” nº. 03, de 18 de outubro de 2024, emitida pelo Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº. 11.648, de 22 de outubro de 2024, fica delegada a competência para a elaboração e assinatura do procedimento inicial e aprovação do Termo de Referência nos termos do art. 5º §2º e art. 13 §2º do Decreto Estadual n. 15.941, de 26 de Maio de 2022, em razão de circunstâncias de ordem técnica para as seguintes diretorias: Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica Assistencial, Diretoria Clínica, Diretoria Clínica de Enfermagem, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional e Diretoria Financeira

16.2. Assim, diante do objeto do presente certame, a competência para aprovar este Termo de Referência é da **Diretoria Técnica** que subscreve adiante.

16.3. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento à demanda do Serviço de Endoscopia, conforme disposto no ANEXO I.

Elaborado por:**Márcio Garcia de Rezende Júnior**

Setor de Termo de Referência

Matrícula: 473144024

Wevergton de Carvalho

Setor de Termo de Referência

Matrícula: 130931021

Aprovado por:**Drª. Patricia Rubini⁴**

Diretoria Técnica Assistencial – FUNSAU

Matrícula: 132382022

⁴ Designação da função da diretoria técnica assistencial, conforme Portaria “P” FUNSAU n. 63, de 26 de janeiro de 2023 (publicado no DOEMS N. 11.061, de 30/01/2023, p. 180)



ANEXO I





Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação Serviços de Saúde de MS
Gerência de Endoscopia

Senhora Diretora,

Encaminho a solicitação de compra de correlatos de uso no setor de endoscopia, os itens fracassaram nos processos; 27/023.772/2024 e 27/009.435/2023, e novos itens foram padronizados.

Anexados as justificativas dos itens e quantitativos.

Att.

Assinado eletronicamente por:
AUGUSTO GOMES DA SILVA NERY
CPF: ***.608.391-**



Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, nº 36 - Aero Rancho V - 79084-180





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



JUSTIFICATIVA DOS ITENS ENDOSCOPIA

O setor de endoscopia é referência para o Estado de Mato Grosso do Sul nos exames endoscópicos abrangendo hemorragia digestiva alta e baixa, CPRE, Ecoendoscopia, Broncoscopia, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, gastrostomia, onde aborda sangramentos e realiza tratamentos nas regiões de trato gástrico, e procedimentos em geral. Realizando em média 630 procedimentos mês, atendendo assim toda a demanda hospitalar do Estado.

A Endoscopia é um exame que serve para avaliar os órgãos do sistema digestivo, como o esôfago, estômago e duodeno. O exame é baseado na introdução do endoscópio através da boca do indivíduo. Esse equipamento, que possui uma micro câmera, deverá seguir pelo esôfago até a parte do estômago, permitindo que o médico consiga ter uma ampla visualização de todos os órgãos. Em alguns casos, também é possível analisar o duodeno, que diz respeito ao início do intestino delgado.

A endoscopia é recomendada quando a especialista suspeita de alterações nas regiões citadas. Isso acontece entre os pacientes que apresentam dificuldade para engolir, sofrem com dores abdominais e por aí em diante. Fora isso, o procedimento também reserve para contornar outras situações, como:

- Realizar a reparação de úlceras ou veias;
- Ajudar o paciente a se alimentar;
- Remover, pólipos e tumores benignos em fase inicial;
- Proporcionar a dilatação do estômago, em caso de obstrução.

Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica ou CPRE é um procedimento indicado para avaliação diagnóstica e tratamento das doenças que acometem os ductos de drenagem do fígado e do pâncreas (as vias biliares intra e extra-hepáticas e o canal pancreático principal ou ducto de Wirsung, respectivamente).

As principais manifestações das doenças que cursam com lesão nos ductos pancreáticos e biliares são icterícia (olhos e pele amarelada), dor abdominal, febre e alterações bioquímicas nas enzimas hepáticas e pancreáticas. Esses sinais e sintomas podem ser decorrentes de cálculos e tumores biliares, tumores e cistos pancreáticos, pancreatite crônica, doenças do fígado, extravasamentos após trauma ou cirurgia e estreitamentos inflamatórios ou pós-cirúrgicos das vias biliares.

A CPRE é realizada com o emprego de um endoscópio específico que permite a introdução de um cateter pelo orifício de abertura desses canais na segunda porção do duodeno (a papila duodenal ou de Vater). Através deste cateter injeta-se contraste radiopaco nas vias biliares e no ducto de Wirsung, permitindo a avaliação radiológica da anatomia local.

Durante o exame as imagens radiológicas são interpretadas pelo médico endoscopista, que dependendo do diagnóstico e da situação clínica, poderão ser realizados





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



procedimentos adicionais visando tratamento, como a papilotomia (secção longitudinal da papila e seus pequenos músculos, visando ampliar o orifício de drenagem), retirada de cálculos com balão extrator ou cesta, dilatação de estreitamentos (estenoses) com balões ou sondas dilatadoras e drenagem biliar ou pancreática com emprego de próteses.

Dilatação esofágica é um procedimento que permite ao médico dilatar, ou abrir, uma área estreitada do esôfago. Há várias técnicas que podem ser usadas com este propósito. Pode ser realizada com auxílio direto da endoscopia ou, alternativamente, através de sondas dilatadoras calibradas passadas através da boca para o esôfago. Por que ela precisa ser realizada? A causa mais comum de estreitamentos, ou estenoses, do esôfago é a fibrose cicatricial do esôfago decorrente de esofagites por refluxo do ácido do estômago. Pacientes com uma porção do esôfago estreitada frequentemente têm problemas para engolir; a comida parece ficar presa na região do peito causando desconforto ou dor. Causas não tão frequentes são danos ao esôfago após ingestão de substâncias cáusticas, anéis (finas camadas de tecido excessivo), câncer do esôfago, cicatrizes após radioterapia ou algum problema com a motilidade do órgão (a maneira como a musculatura esofágica trabalha).

A Gastrostomia Endoscópica Percutânea (sigla do Inglês, PEG) é um procedimento no qual uma sonda flexível de alimentação é passada ao estômago através da parede do abdome. A gastrostomia permite que nutrição, fluidos e medicamentos sejam colocados diretamente no estômago, sem passar pela boca e esôfago e criada uma pequena abertura através da pele do abdome superior para o interior do estômago com o auxílio da endoscopia. Através desta abertura, a sonda é inserida e fixada. O procedimento é habitualmente realizado sob sedação e anestesia local, sob cobertura antibiótica para minimizar riscos de infecção. O paciente pode ir para casa no dia do procedimento ou no dia seguinte. A alimentação normalmente pode ser iniciada poucas horas após o procedimento.

Pacientes que apresentam dificuldade para engolir, infecções respiratórias frequentes por aspiração ou incapacidade de se nutrir adequadamente pela boca podem ter indicação de instalação de uma gastrostomia, especialmente se é previsto que tais problemas não se resolverão em curto prazo.

Vale ressaltar que os itens estiveram presentes no processo 27/009.435/2023 e 27/023.772/2024 que fracassaram na Aquisição de Material de Endoscopia, e itens novos, conforme descritos abaixo:

Item	Código S.G.C	Descrição	Unidade	Atas Processos Anteriores
001	0023484	Agulha hospitalar - Tipo: agulha de aspiração para ecoendoscopia; Uso: utilizados para coleta de amostras de lesões em camadas profundas à mucosa do trato gastrointestinal através do procedimento de ecoendoscopia; Características: descartável, estéril, 19 gauge (1.0mm a 1.14mm) comprimento da agulha ajustável 0 cm a 8 cm, comprimento e ajuste da bainha 0 cm a 5 cm, comprimento de trabalho de 137,5mm a 141,5mm, acompanha seringa.	1 - Un.	27/009.435/2023 fracassado





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
 HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



002	0012532	Agulha hospitalar - Tipo: aspiração; Uso: ecoendoscopia; Calibre: 22 G; Requisito: descartável, para canal de trabalho 2.0 a 2.8 mm; Comprimento de trabalho: 137,5 a 165 cm; Acompanha: seringa; Diâmetro : diâmetro da agulha de 0.7 a 0.75, diâmetro da bainha 137 a 1.65 cm.	1 - Un.	27/009.435/2023 fracassado
003	0012590	Prótese hospitalar - Uso: via biliar ou pancreática; Tipo: pigtail; Compatível: com fio guia 0.035; Comprimento: 9 cm; Diâmetro : 10 FR; Requisito da embalagem: embaladas individualmente e descartável.	1 - Un.	27/009.435/2023 fracassado
004	0008801	Balão - Tipo: de dilatação hidrostática ; Requisito: vias biliares ; Tamanho: 8mm.	1 - Un.	27/023.772/2024 fracassado
005	0008804	Balão - Tipo: para dilatação de acalasia ; Medida: 35mm.	1 - Un.	27/023.772/2024 fracassado
006	0012515	Balão - Tipo: ultrassom endoscópico radial; Requisito: descartável e com capacidade de alimentação de aproximadamente 4 ml; Uso: ecoendoscopia; Compatível: endoscópio radial; Comprimento: comprimento aproximado de 21 mm; Diâmetro : diâmetro interno de aproximadamente 12 mm.	1 Unidade	27/009.435/2023 fracassado
007	0012516	Balão - Tipo: ultrassom endoscópico setorial; Requisito: descartável e com capacidade de alimentação de aproximadamente 4 ml; Uso: ecoendoscopia; Compatível: endoscópio setorial; Comprimento: comprimento aproximado de 19 mm; Diâmetro : diâmetro interno de aproximadamente 12 mm.	1 Unidade	27/009.435/2023 fracassado
008	0012579	Cateter - Espécie: para endoscopia digestiva alta e baixa; Material: descartável (argônio); Comprimento: mínimo de 3,00 m; Embalagem: individual; Diâmetro : 2,3 mm.	1 Unidade	27/009.435/2023 fracassado
009	0008934	Agulha hospitalar - Tipo: esclerose de varizes do esôfago ; Uso: descartável; Calibre: 19 G; Dados Complementares: manopla para movimentar a agulha, injetor para escleroterapia descartável; Informação Adicional: montado em cateter de teflon de 180 cm de comprimento, aproximadamente e +/- 2,3 cm de diâmetro, agulha de 0,6 mm de diâmetro e 4 cm de comprimento, com clip de segurança removível; Requisito da embalagem: embalagem individual e estéril.	1 - Un.	27/009.435/2023 fracassado
010	0008969	Escova hospitalar - Tipo: de citologia; Requisito: uso único; Dados Complementares: cerdas com diâmetro mínimo de 2,4 mm e comprimento mínimo de 195 cm, compatível com fio guia de 0.035"; Requisito da embalagem: estéril.	1 - Un.	27/009.435/2023 fracassado
011	0033526	Agulha hospitalar - Tipo: esclerose de varizes do esôfago ; Uso: descartável; Calibre: 23G; Dados complementares: injetor para escleroterapia descartável; Informação adicional: montado em cateter de teflon de no mínimo 160cm de comprimento, e máximo 2,0mm de diâmetro, agulha entre 4 e 5mm de comprimento, com trava de segurança; Embalagem: individual e estéril.	1 - Un.	NOVO
012	0033499	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 6 a 8 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un.	NOVO
013	0033500	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 8 a 10 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un.	NOVO





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
 HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



014	0033498	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 10 a 12 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un.	NOVO
015	0030570	Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PEG); Tamanho: 18Fr (sonda); Acompanha: fio guia revestido, alça para apreensão do fio guia e bisturi descartável com lâmina; Requisitos: sonda de gastrostomia, material em silicone, radiopaco, transparente, estéril, atóxico, fixador anterior de parede, anel de fixação externa em peça única em silicone, adaptador para nutrição de duas vias e pinça tipo clamp, guia metálico.	1 - Un.	NOVO
016	0004948	Sonda - Tamanho: 18 Fr; Uso: gastrostomia; Material: silicone com lista radiopaca; Quantidade de Via: 3; Requisito: balão de retenção interno e anel de retenção externo.	1 - Un.	27/008.146/2022 007/FUNSAU/2023 ITEM 019
017	0030569	Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PEG); Tamanho: 16Fr (sonda); Acompanha: fio guia revestido, alça para apreensão do fio guia e bisturi descartável com lâmina; Requisitos: sonda de gastrostomia, material em silicone, radiopaco, transparente, estéril, atóxico, fixador anterior de parede, anel de fixação externa em peça única em silicone, adaptador para nutrição de duas vias e pinça tipo clamp, guia metálico.	1 - Un.	NOVO
018	0030568	Sonda - Uso: gastrostomia; Material: silicone; Tamanho: 16Fr; Requisitos: filamento radiopaco, balão de ancoragem interno, anel de fixação externo; quantidade de vias: 3.	1 - Un.	NOVO

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Para se obter o quantitativo dos itens solicitados, podemos utilizar dois parâmetros, consumo do saldo da ata a ser substituída e o histórico de consumo registrado pelo Sistema MV SOUL.

O consumo do saldo da ata demonstra a quantidade baixada do consumo previsto da ata dentro de um período de 12 meses, ou melhor dizendo, a quantidade do item solicitada para consumo no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul na ata anterior.

O histórico de consumo registrado pelo Sistema MV SOUL fornece o consumo do estoque mensal por meio de atendimento de solicitações dos setores do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul. Porém, o relatório retirado do sistema exclui automaticamente os meses que não houve movimentação, ou seja, não houve consumo ou estava desabastecido.

ITEM 001 - Agulha hospitalar - Tipo: agulha de aspiração para ecoendoscopia; 19 G;

ITEM 002 - Agulha hospitalar - Tipo: aspiração; Uso: ecoendoscopia; Calibre: 22 G;

Os itens 001 e 002 são utilizados para a coleta de amostras. A ecoendoscopia é realizada por meio de um endoscópio, um tubo flexível com uma câmera acoplada na ponta, responsável por capturar imagens do interior do sistema digestivo. O equipamento possui também um ultrassom que fornece imagens do sistema digestivo e de estruturas próximas.

O procedimento da ecoendoscopia alta com punção por agulha é feito com o paciente sedado. Diante de alguma lesão suspeita, as amostras são coletadas a partir da punção.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
 HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



O exame serve para analisar o revestimento do estômago e as paredes do trato gastrointestinal, além de examinar órgãos localizados em suas proximidades, como o pâncreas. Também é utilizado para identificar o local e a extensão de tumores, bem como remover amostras de neoplasias detectadas em outros exames. Nesse caso, encaminha-se o material para o anatomopatológico, que identifica a origem das células e o seu possível caráter cancerígeno.

Por se tratar de um procedimento fundamental no diagnóstico de lesões peridigestivas e digestivas, pode ser indicado para condições como: Tumores endócrinos, Tumores submucosos do tubo digestivo, Tuberculose, Cistos no pâncreas, Linfomas, Metástases de carcinoma, Massas pancreáticas sólidas.

Além disso, a ecoendoscopia alta com punção por agulha pode ajudar a avaliar determinadas doenças, como a pancreatite e os cálculos.

Para realizar a estimativa das quantidades; fizemos o levantamento na Central de Compras utilizando o site <https://www.centraldecompras.ms.gov.br/>, onde verificamos o saldo utilizado, “Previsão/Saldo/Estoque” consumido na Ata 028/SAD/2022 - Aquisição de Correlatos para endoscopia I, conforme FIGURA 1 abaixo:

FIGURA 1

Ata: 028/SAD/2022 Aquisição de Correlatos para Endoscopia I

Fundação Serviços de Saúde de MS

Item	Tipo	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Qtd. Transf.	Qtd. Util. Fundo	Qtd. Baixada
1	ITEM 001	Agulha hospitalar - Tipo: aspiração; Uso: ecoendoscopia; Calibre: 22 G; Requisito: descartável, para canal de trabalho 2.0 a 2.8 mm; Comprimento de t	1 - Un.	68	0	0	28
1	ITEM 001.1	Agulha hospitalar - Tipo: aspiração; Uso: ecoendoscopia; Calibre: 22 G; Requisito: descartável, para canal de trabalho 2.0 a 2.8 mm; Comprimento de t	1 - Un.	22	0	0	22
1	ITEM 004	Pinça hospitalar / laboratorial - Tipo: basket; Uso: retirada de corpo estranho; Requisito: 6 fios; Comprimento: mínimo de 180 cm; Diâmetro : 30 mm a	1 - Un.	40	0	0	20
1	ITEM 005	Prótese hospitalar - Uso: via biliar ou pancreática; Tipo: pigtail; Compatível: com fio guia 0.035; Comprimento: 7 cm; Diâmetro : 10 FR; Requisito da	1 - Un.	42	0	0	20
1	ITEM 006	Prótese hospitalar - Uso: via biliar ou pancreática; Tipo: pigtail; Compatível: com fio guia 0.035; Comprimento: 9 cm; Diâmetro : 10 FR; Requisito da	1 - Un.	57	0	0	50

Para quantificarmos o ITEM 001 e 002, iremos utilizar a quantidade baixada da Ata 028/SAD/2022 ITEM 001 e ITEM 001.1, totalizando 50 und baixadas e que iremos dividir conforme tabela 1 abaixo:

TABELA 1 – CÁLCULO DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES

Ítem	Descrição	Média	Quantitativo final com adequação de embalagem*
ITEM 001	Agulha hospitalar - Tipo: agulha de aspiração para ecoendoscopia; Uso: utilizados para coleta de amostras de lesões em camadas profundas à mucosa do trato gastrointestinal através do procedimento de ecoendoscopia; Características: descartável, estéril, 19 gauge (1.0mm a 1.14mm) ...	1 - Un	25 und
ITEM 002	Agulha hospitalar - Tipo: aspiração; Uso: ecoendoscopia; Calibre: 22 G; Requisito: descartável, para canal de trabalho 2.0 a 2.8 mm; Comprimento de trabalho: 137,5 a 165 cm; Acompanha: seringa; Diâmetro : diâmetro da agulha de 0.7 a 0.75, diâmetro da bainha 137 a 1.65 cm.	1 - Un	25 und

ITEM 003 - Prótese hospitalar - Uso: via biliar ou pancreática; Tipo: pigtail; Compatível: com fio guia 0.035; Comprimento: 9 cm; Diâmetro: 10 FR





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
 HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



Para realizar a estimativa das quantidades do ITEM 003; fizemos o levantamento na Central de Compras utilizando o site <https://www.centraldecompras.ms.gov.br/>, onde verificamos o saldo utilizado, “Previsão/Saldo/Estoque” consumido na Ata 028/SAD/2022 Aquisição de Correlatos para endoscopia I item 006, conforme FIGURA 2 abaixo: FIGURA 2

Ata: 028/SAD/2022 Aquisição de Correlatos para Endoscopia I

Fundação Serviços de Saúde de MS

Item	Tipo	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Qtd. Transf.	Qtd. Util. Fundo	Qtd. Baixada
1	ITEM 001	Agulha hospitalar - Tipo: aspiração; Uso: ecoendoscopia; Calibre: 22 G; Requisito: descartável, para canal de trabalho 2.0 a 2.8 mm; Comprimento de t	1 - Un.	68	0	0	28
1	ITEM 001.1	Agulha hospitalar - Tipo: aspiração; Uso: ecoendoscopia; Calibre: 22 G; Requisito: descartável, para canal de trabalho 2.0 a 2.8 mm; Comprimento de t	1 - Un.	22	0	0	22
1	ITEM 004	Pinça hospitalar / laboratorial - Tipo: basket; Uso: retirada de corpo estranho; Requisito: 6 fios; Comprimento: mínimo de 180 cm; Diâmetro : 30 mm a	1 - Un.	40	0	0	20
1	ITEM 005	Prótese hospitalar - Uso: via biliar ou pancreática; Tipo: pigtail; Compatível: com fio guia 0.035; Comprimento: 7 cm; Diâmetro : 10 FR; Requisito da	1 - Un.	42	0	0	20
1	ITEM 006	Prótese hospitalar - Uso: via biliar ou pancreática; Tipo: pigtail; Compatível: com fio guia 0.035; Comprimento: 9 cm; Diâmetro : 10 FR; Requisito da	1 - Un.	57	0	0	50

Para quantificarmos o ITEM 003 iremos utilizar a quantidade baixada da Ata 028/SAD/2022 ITEM 006, totalizando 50 und baixadas e que iremos solicitar conforme TABELA 2 abaixo:

TABELA 2 – CÁLCULO DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES

Ítem	Descrição	Média	Quantitativo final com adequação de embalagem*
ITEM 003	Prótese hospitalar - Uso: via biliar ou pancreática; Tipo: pigtail; Compatível: com fio guia 0.035; Comprimento: 9 cm; Diâmetro : 10 FR Requisito da embalagem: embaladas individualmente e descartável.	1 - Un	50 und

ITEM 004 - Balão - Tipo: de dilatação hidrostática ; Requisito: vias biliares ; Tamanho: 8mm.

A dilatação endoscópica, tem como objetivo dilatar segmentos do tubo digestivo que tenham o seu calibre reduzido (denominadas estenoses). Esta diminuição do calibre habitual pode resultar de alterações do desenvolvimento do indivíduo (causas congênitas), de doenças naturais (neoplásicas e não-neoplásicas) Esta técnica permite, na mesma sessão, detetar e tratar anomalias da árvore biliar e/ou do canal pancreático principal, recorrendo a diversos acessórios especializados que se passam através do duodenoscópio – por exemplo, extração de cálculos, dilatações com balão e colocação de próteses. A CPRE é uma técnica complexa que, comparativamente a outros procedimentos endoscópicos, está mais frequentemente associada a complicações graves, pelo que deve ser reservada para os casos em que está devidamente indicada.

“As estenoses pós-operatórias mais frequentes estão localizadas abaixo do hilo. O tratamento cirúrgico com sucesso é de 73-90%. A morbidade varia de 7 a 26% e a mortalidade de 0 a 13%; a mortalidade maior tem sido relatada em pacientes com hipertensão portal. **As estenoses recorrentes variam de 10-35%** e estão associados a fatores como tratamento cirúrgico prévio, cirrose, hipertensão portal, fístula biliar e idade avançada”.

Após a canulação profunda e seletiva da via biliar, a papilotomia é usualmente realizada, especialmente se mais de uma prótese for necessária. A dilatação balonada papilar ou óstio papilar permite passagem única de prótese sem necessidade de papilotomia, incluindo-se também pacientes com coagulopatia. O fio guia teflonado deve atingir a árvore intrahepática, permitindo a sequência: dilatação da estenose, escovado citológico e instalação da prótese. A preferência inicial é por fios hidrofílicos, devido à alta eficácia em transpor estreitamentos graves. A dilatação pode ser progressiva e gradual utilizando-se cateteres dilatadores ou dilatação balonada radial, facilitando a passagem de endopróteses plásticas, não-expansíveis.”

<https://www.scielo.br/rbc/a/9TSSCsgXcgpLFKSYLV8DWFh/?lang=pt>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



Os balões ditaladores são utilizados tanto para ajudar na retirada de grandes cálculos biliares quanto para estenoses de vias bialiares, utilizamos a porcentagem de 25% que o estudo acima demonstrou que as estenoses recorrentes variam de 10-35% dos casos.

Justificativa do quantitativo: Utilizamos como base de consumo os exames/procedimentos realizados entre outubro/2024 até setembro/2025 SOUL MV. Utilizamos o item em 25% dos exames durante o procedimento de Colangiopancreatografia – CPRE, foram realizados **245 exames** de **COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCOPIACA TERAPÊUTICA**.

Relatório de procedimentos realizados;

1051 COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCOPIACA TERAPÊUTICA

245

CÁLCULO DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES

Item	Descrição	Cálculo	Cálculo para 12 meses	Quantitativo final comadequação de embalagem*
004	Balão - Tipo: de dilatação hidrostática ; Requisito: vias biliares ; Tamanho: 8mm.	25% de 245	61,25 ~ 62 und	62

ITEM 005 - Balão - Tipo: para dilatação de acalasia ; Medida: 35mm.

O balão dilatador de acalasia é a técnica utilizada para alargar uma parte bloqueada ou estreitada do esôfago. Este procedimento é usado quando uma parte do esôfago tornou-se tão estreita que se torna difícil, ou mesmo impossível e doloroso para engolir.

A dilatação torna a passagem dos alimentos e da água para dentro do estômago mais fácil. Esta é geralmente uma forma simples de tratamento, porém se não for bem sucedida, uma cirurgia pode ser necessária.

Algumas das causas mais comuns de obstrução ou estreitamento do esôfago são:

Inflamação da parte inferior do esôfago. Isto acontece geralmente pela exposição constante da parte inferior do esôfago ao ácido que retorna a partir do estômago. Com o tempo, isso causa cicatrizes e estreitamento do esôfago inferior.

Anel Schatzki é um fino anel benigno (não canceroso) de tecido fibroso que contrai o esôfago inferior. A razão para isto não é bem conhecida.

Acalasia é uma alteração da inervação da parte final do esôfago e do esfíncter esofágico inferior. O esfíncter esofágico inferior é um músculo entre o esôfago e o estômago que relaxa para permitir que o alimento passe para dentro do estômago. Depois de deixar o alimento passar, este contrai para manter a comida no estômago. Esta alteração da inervação pode ser congênita (presente desde o nascimento) ou adquirida pela Doença de Chagas. Isto pode causar contrações irregulares da parte inferior do músculo esofágico fazendo com que o esfíncter não se abra, não permitindo assim que alimentos e líquidos passem. O resultado é um bloqueio persistente da passagem do conteúdo esofágico para o interior do estômago.

Estenoses podem acontecer pela ingestão de substâncias que danificam o esôfago. Alguns exemplos são os ácidos ou bases, tais como soda cáustica. Tumores, sejam benignos (não cancerosos) e malignos (cancerosos), também podem bloquear o esôfago.

Justificativa do quantitativo: Utilizamos como base de cálculo os exames/procedimentos realizados entre outubro/2024 até setembro/2025, relatório do SOUL MV. Utilizamos o item nos exames e durante os procedimentos de DILATAÇÃO POR BALÃO.

RELATÓRIO DE EXAMES:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



975 DILATAÇÃO POR BALAO

71

CÁLCULO DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES:

Ítem	Descrição	Cálculo para 12 meses	Quantitativo final com adequação de embalagem*
005	Balão - Tipo: para dilatação de acalasia ; Medida: 35mm.	10	10

ITEM 006 e ITEM 007 - Balão - Tipo: ultrassom endoscópico

Justificativa do quantitativo: Utilizamos como base de consumo os exames/procedimentos realizados entre outubro/2024 até setembro/2025 SOUL MV. Utilizamos o item em 100% dos exames durante o procedimento de ecoendoscopia, foram realizados **93 exames**

977 ECOENDOSCOPIA

93

Portanto, para fins de cálculo, tivemos um total de 93 exames de ECOENDOSCOPIA, considerando iremos solicitar o quantitativo dos itens, conforme cálculo abaixo:

Total exames	Cálculo para 12 meses	ITEM	Quantitativo final com adequação de embalagem* (caixa c/48 und)
93	Considerando a embalagem c/ 48 und, solicitaremos 96 unidades de cada	ITEM 006	96
		ITEM 007	96

ITEM 008 - Cateter - Espécie: para endoscopia digestiva alta e baixa; Material: descartável (argônio).

OBS: o cateter de argônio deverá ser compatível com a marca: **WEM** modelo: **CA-02**

A coagulação por plasma de argônio é um procedimento médico endoscópico indicado para controlar o sangramento de certas lesões no trato gastrointestinal. Pode ser administrado durante a endoscopia alta ou colonoscopia. O procedimento combina uma corrente monopolar com o gás argônio para obter a coagulação.

Justificativa do quantitativo: Utilizamos como base de cálculo os exames/procedimentos realizados entre outubro/2024 até setembro/2025, relatório do SOUL MV. Utilizamos o item em 30% dos exames durante o procedimento de ESCLEROTERAPIA TRATAMENTO POR ARGONIO/ADRENALINA/HISTOATRIL.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



RELATÓRIO DE EXAMES:

976 ESCLEROTERAPIA TRATAMENTO POR ARGONIO/ADRENALINA/HISTOATRIL

173

Total de exames	Cálculo para 12 meses	Quantitativo final com adequação de embalagem*
173	30% do total = 51,9	52

ITEM 009 - Agulha hospitalar - Tipo: esclerose de varizes do esôfago; Uso: descartável; Calibre: 19 G;

Justificativa do quantitativo: Utilizamos como base de cálculo os exames/procedimentos realizados entre outubro/2024 até setembro/2025, relatório do SOUL MV. Utilizamos o item durante o procedimento de “ESCLEROTERAPIA TRATAMENTO POR ARGONIO/ADRENALINA/HISTOATRIL”

RELATÓRIO DE EXAMES:

976 ESCLEROTERAPIA TRATAMENTO POR ARGONIO/ADRENALINA/HISTOATRIL

173

Total de exames	Cálculo para 12 meses	Quantitativo final com adequação de embalagem*
173	173	180

ITEM 010 - Escova hospitalar - Tipo: de citologia; Requisito: uso único; Dados Complementares: cerdas com diâmetro mínimo de 2,4 mm e comprimento mínimo de 195 cm, compatível com fio guia de 0.035"; Requisito da embalagem: estéril.

Para realizar a estimativa das quantidades do ITEM 010; fizemos o levantamento na Central de Compras utilizando o site <https://www.centraldecompras.ms.gov.br/>, onde verificamos o saldo utilizado, “Previsão/Saldo/Estoque” consumido na Ata 001/2018 Aquisição de Correlatos Hospitalares, conforme FIGURA abaixo:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



FIGURA:

Ata: 001/2018 Correlatos Hospitalares - Vigência 25/01/2018 à 25/01/2019

Fundação Serviços de Saúde de MS

Item	Tipo	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Qtd. Transf.	Qtd. Util. Fundo	Qtd. Baixada
1	LOTE 002	Agulha de esclerose, descartável, 23 G / 4 mm, comprimento mínimo de 220 cm, para canal de trabalho de 2.8 mm.	Un	360	0	0	0
1	LOTE 003	Agulha para esclerose de varizes do esôfago descartável, 19 G, montado em cateter de teflon de 180 cm de comprimento, aproximadamente e +/- 2,3 cm de diâmetro, agulha de 0,6 mm de diâmetro e 4 cm de c.	Un	360	0	0	0
1	LOTE 004	Agulha para esclerose de varizes do esôfago, 22 G, montado em cateter de teflon de 180 cm de comprimento aproximadamente e +/- 2,3 cm de diâmetro, agulha de 0,6 mm de diâmetro e 4 cm de comprimento, c.	Un	360	0	0	0
1	LOTE 005	Alça / cesta rotatória para coleta de polídeo e de corpo estranho, descartável, com bolsa látex free, comprimento de 230 cm, para canal de trabalho de 2.8 mm.	Un	100	0	0	40
1	LOTE 006	Balão dilatador de cólon com fio guia 20 mm / 60 FR x 240 cm (D x C).	Un	360	0	0	0
1	LOTE 007	Balão dilatador de esôfago com fio guia, diâmetro de 12 a 15 mm e comprimento 55 mm, cateter com 2,3 mm de diâmetro e comprimento de 240 cm.	Un	360	0	0	0
1	LOTE 008	Balão dilatador de esôfago com fio guia, diâmetro de dilatação de 15 a 18 mm e comprimento 55 cm, cateter com 2,3 mm de diâmetro e comprimento de 240 cm.	Un	360	0	0	0
1	LOTE 009	Balão para extração de cálculos da via biliar, triplo lúmen, balão inflável com diâmetro que vai de 12 a 15 mm (inflado) em um só balão, de acordo com a pressão aplicada, 195 cm de comprimento mínimo.	Un	400	0	0	0
1	LOTE 011	Basket para extração de cálculos da via biliar, triplo lúmen, cesta de nitinol, excelente memória, 2,5 cm de diâmetro e 5,0 cm de comprimento, montado em cateter de no mínimo 180 cm de comprimento e c.	Un	450	0	0	0
1	LOTE 013	Clipe para hemostasia, uso em endoscopia, descartável e estéril, abertura 11 mm, comprimento mínimo de trabalho de 230 mm, tamanho mínimo de canal 2.8 mm.	Un	220	0	0	0
1	LOTE 016	Escova de citologia, uso único, cerdas com diâmetro mínimo de 2,4 mm e comprimento mínimo de 195 cm, compatível com fio guia de 0.035", embalagem estéril.	Un	250	0	0	50
		Escova para limpeza de endoscópio, uma extremidade, espiral em inox, autoclavável,					

Para quantificarmos o ITEM 010 iremos utilizar a quantidade baixada da Ata 008/2018 LOTE 016, totalizando 50 und baixadas e que iremos solicitar conforme TABELA abaixo:

TABELA – CÁLCULO DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES

Ítem	Descrição	Média	Quantitativo final com adequação de embalagem*
ITEM 010	Escova hospitalar - Tipo: de citologia; Requisito: uso único; Dados Complementares: cerdas com diâmetro mínimo de 2,4 mm e comprimento mínimo de 195 cm, compatível com fio guia de 0.035"; Requisito da embalagem: estéril.	1 - Un	50

ITEM 011 - Agulha hospitalar - Tipo: esclerose de varizes do esôfago ; Uso: descartável; Calibre: 23G; agulha para endoscópio pediátrico

O uso da agulha de esclerose pediátrica durante procedimento endoscópico em paciente infantil é necessário e tecnicamente indicado devido às particularidades anatômicas e fisiológicas da faixa etária. Em crianças, o calibre do endoscópio e dos canais de trabalho é reduzido, exigindo o uso de acessórios compatíveis, como a agulha de esclerose pediátrica, que possui menor diâmetro, maior flexibilidade e comprimento adequado, garantindo a segurança e precisão da aplicação do agente esclerosante. Além disso, o uso de agulhas destinadas a adultos pode causar risco aumentado de perfuração, trauma mucoso ou falha na injeção, tornando-se inadequado para o manuseio em pacientes pediátricos.

Portanto, a utilização de agulha de esclerose pediátrica é justificada por critérios técnicos e de segurança, conforme as boas práticas em endoscopia digestiva pediátrica e recomendações das sociedades especializadas (como a Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva – SOBED e a ESPGHAN).

Justificativa do quantitativo: Utilizamos como base de cálculo os exames/procedimentos realizados entre outubro/2024 até setembro/2025, relatório do SOUL MV. Utilizamos o item nos exames e durante os procedimentos de ENDOSCOPIA - INFANTIL.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



RELATÓRIO DE EXAMES:

161 ENDOSCOPIA - INFANTIL (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA)

78

TABELA – CÁLCULO DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES

Ítem	Descrição	Média	Quantitativo final com adequação de embalagem*
ITEM 011	Agulha hospitalar - Tipo: esclerose de varizes do esôfago ; Uso: descartável; Calibre: 23G; Dados complementares: injetor para escleroterapia descartável; Informação adicional: montado em cateter de teflon de no mínimo 160cm de comprimento, e máximo 2,0mm de diâmetro, agulha entre 4 e 5mm de comprimento, com trava de segurança; Embalagem: individual e estéril.	1 - Un	80 und

ITEM 012, 013 e 014 - Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia,

A dilatação esofágica com balão é um procedimento terapêutico indicado para o tratamento de estenoses (estreitamentos) do esôfago, que podem ter origem benigna ou maligna. O objetivo é restabelecer o calibre do lúmen esofágico, permitindo a passagem adequada de alimentos e líquidos, reduzindo sintomas como disfagia (dificuldade para engolir) e dor retroesternal.

Justificativa do quantitativo: Utilizamos como base de cálculo os exames/procedimentos realizados entre outubro/2024 até setembro/2025, relatório do SOUL MV. Utilizamos o item nos exames e durante os procedimentos de DILATAÇÃO POR BALÃO.

RELATÓRIO DE EXAMES:

975 DILATAÇÃO POR BALAO

71

TABELA – CÁLCULO DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES

Ítem	Descrição	Média	Quantitativo final com adequação de embalagem*
ITEM 012	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 6 a 8 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1- Un	71 und
ITEM 013	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 8 a 10 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1- Un	71 und
ITEM 014	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 10 a 12 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1- Un	71 und

11





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



ITEM 015 - Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PEG); Tamanho: 18Fr;

A Gastrostomia Endoscópica Percutânea (GEP) é um procedimento indicado para pacientes pediátricos que necessitam de suporte nutricional enteral de longa duração, nos casos em que a alimentação oral não é possível, segura ou suficiente para manter o estado nutricional adequado. Considerando o aumento da demanda por suporte enteral de longa duração em pediatria e a necessidade de ofertar um procedimento seguro, eficaz e de menor custo hospitalar, justifica-se a aquisição, dos materiais necessários à realização de gastrostomias por via endoscópica (GEP).

Justificativa do quantitativo: Utilizamos como base de cálculo os exames/procedimentos realizados entre outubro/2024 até setembro/2025, relatório do SOUL MV. Utilizamos o item nos exames e durante os procedimentos de GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA.

RELATÓRIO DE EXAMES:

178 GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA PERCUTANEA

76

TABELA – CÁLCULO DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES

Ítem	Descrição	Média	Quantitativo final com adequação de embalagem*
ITEM 015	Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PEG); Tamanho: 18Fr;....	1- Un	76 und

ITEM 016 - Sonda - Tamanho: 18 Fr; Uso: gastrostomia; Material: silicone com lista radiopaca; Quantidade de Via: 3;

Justificativa do quantitativo: estimamos que sejam realizadas até 76 gastrostomias no HRMS por ano, considerando que o material é utilizado por indicação médica, por se tratar de pacientes que possivelmente estarão internados, devido alguma patologia. Outro fator que influencia a troca das sondas e o manuseio correto e a deterioração por tempo de uso da sonda gástrica. Conforme experiência dos profissionais do setor de endoscopia foi observada que a realização da troca é feita praticamente entre 4 até 6 meses de uso.

TABELA – CÁLCULO DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES

Ítem	Descrição	Média	Quantitativo final com adequação de embalagem*
ITEM 016	Sonda - Tamanho: 18 Fr; Uso: gastrostomia; Material: silicone com lista radiopaca; Quantidade de Via: 3;....	1- Un	152 und

ITEM 017 - Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PEG); Tamanho: 16Fr;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



A Gastrostomia Endoscópica Percutânea (GEP) é um procedimento indicado para pacientes pediátricos que necessitam de suporte nutricional enteral de longa duração, nos casos em que a alimentação oral não é possível, segura ou suficiente para manter o estado nutricional adequado. Considerando o aumento da demanda por suporte enteral de longa duração em pediatria e a necessidade de ofertar um procedimento seguro, eficaz e de menor custo hospitalar, justifica-se a aquisição, dos materiais necessários à realização de gastrostomias por via endoscópica (GEP).

Justificativa do quantitativo: Utilizamos como base de cálculo os exames/procedimentos realizados entre outubro/2024 até setembro/2025, relatório do SOUL MV. Utilizamos o item nos exames e durante os procedimentos de GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA.

RELATÓRIO DE EXAMES:

178 GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA PERCUTANEA

76

TABELA – CÁLCULO DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES

Ítem	Descrição	Média	Quantitativo final com adequação de embalagem*
ITEM 017	Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PEG); Tamanho: 16Fr;....	1- Un	76 und

ITEM 018 - Sonda - Tamanho: 16 Fr; Uso: gastrostomia; Material: silicone com lista radiopaca; Quantidade de Via: 3;

Justificativa do quantitativo: estimamos que sejam realizadas até 76 gastrostomias no HRMS por ano, considerando que o material é utilizado por indicação médica, por se tratar de pacientes que possivelmente estarão internados, devido alguma patologia. Outro fator que influencia a troca das sondas e o manuseio correto e a deterioração por tempo de uso da sonda gástrica. Conforme experiência dos profissionais do setor de endoscopia foi observada que a realização da troca é feita praticamente entre 4 até 6 meses de uso.

TABELA – CÁLCULO DE PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES

Ítem	Descrição	Média	Quantitativo final com adequação de embalagem*
ITEM 018	Sonda - Uso: gastrostomia; Material: silicone; Tamanho: 16Fr; Requisitos: filamento radiopaco, balão de ancoragem interno, anel de fixação externo; quantidade de vias: 3.	1- Un	152 und





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
 HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TABELA – LISTA DOS CORRELATOS QUANTIDADES SOLICITADAS

Item	Código S.G.C	Descrição	Unidade	QTD.
001	0023484	Agulha hospitalar - Tipo: agulha de aspiração para ecoendoscopia; Uso: utilizados para coleta de amostras de lesões em camadas profundas à mucosa do trato gastrointestinal através do procedimento de ecoendoscopia; Características: descartável, estéril, 19 gauge (1.0mm a 1.14mm) comprimento da agulha ajustável 0 cm a 8 cm, comprimento e ajuste da bainha 0 cm a 5 cm, comprimento de trabalho de 137,5mm a 141,5mm, acompanha seringa.	1 - Un.	25
002	0012532	Agulha hospitalar - Tipo: aspiração; Uso: ecoendoscopia; Calibre: 22 G; Requisito: descartável, para canal de trabalho 2.0 a 2.8 mm; Comprimento de trabalho: 137,5 a 165 cm; Acompanha: seringa; Diâmetro : diâmetro da agulha de 0.7 a 0.75, diâmetro da bainha 137 a 1.65 cm.	1 - Un.	25
003	0012590	Prótese hospitalar - Uso: via biliar ou pancreática; Tipo: pigtail; Compatível: com fio guia 0.035; Comprimento: 9 cm; Diâmetro : 10 FR; Requisito da embalagem: embaladas individualmente e descartável.	1 - Un.	50
004	0008801	Balão - Tipo: de dilatação hidrostática ; Requisito: vias biliares ; Tamanho: 8mm.	1 - Un.	62
005	0008804	Balão - Tipo: para dilatação de acalasia ; Medida: 35mm.	1 - Un.	10
006	0012515	Balão - Tipo: ultrassom endoscópico radial; Requisito: descartável e com capacidade de alimentação de aproximadamente 4 ml; Uso: ecoendoscopia; Compatível: endoscópio radial; Comprimento: comprimento aproximado de 21 mm; Diâmetro : diâmetro interno de aproximadamente 12 mm.	1 - Un.	96
007	0012516	Balão - Tipo: ultrassom endoscópico setorial; Requisito: descartável e com capacidade de alimentação de aproximadamente 4 ml; Uso: ecoendoscopia; Compatível: endoscópio setorial; Comprimento: comprimento aproximado de 19 mm; Diâmetro : diâmetro interno de aproximadamente 12 mm.	1 - Un.	96
008	0012579	Cateter - Espécie: para endoscopia digestiva alta e baixa; Material: descartável (argônio); Comprimento: mínimo de 3,00 m; Embalagem: individual; Diâmetro : 2,3 mm.	1 - Un.	52





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
 HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



009	0008934	Agulha hospitalar - Tipo: esclerose de varizes do esôfago ; Uso: descartável; Calibre: 19 G; Dados Complementares: manopla para movimentar a agulha, injetor para escleroterapia descartável; Informação Adicional: montado em cateter de teflon de 180 cm de comprimento, aproximadamente e +/- 2,3 cm de diâmetro, agulha de 0,6 mm de diâmetro e 4 cm de comprimento, com clip de segurança removível; Requisito da embalagem: embalagem individual e estéril.	1 - Un.	180
010	0008969	Escova hospitalar - Tipo: de citologia; Requisito: uso único; Dados Complementares: cerdas com diâmetro mínimo de 2,4 mm e comprimento mínimo de 195 cm, compatível com fio guia de 0.035"; Requisito da embalagem: estéril.	1 - Un.	50
011	0033526	Agulha hospitalar - Tipo: esclerose de varizes do esôfago ; Uso: descartável; Calibre: 23G; Dados complementares: injetor para escleroterapia descartável; Informação adicional: montado em cateter de teflon de no mínimo 160cm de comprimento, e máximo 2,0mm de diâmetro, agulha entre 4 e 5mm de comprimento, com trava de segurança; Embalagem: individual e estéril.	1 - Un.	80
012	0033499	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 6 a 8 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un.	71
013	0033500	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 8 a 10 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un.	71
014	0033498	Balão - Tipo: dilatador de esôfago/piloro; Requisitos: descartável, com fio guia, diâmetro de 10 a 12 mm e comprimento 55 mm, para canal de trabalho 2,8mm e comprimento mínimo de 180 cm.	1 - Un.	71
015	0030570	Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PEG); Tamanho: 18Fr (sonda); Acompanha: fio guia revestido, alça para apreensão do fio guia e bisturi descartável com lâmina; Requisitos: sonda de gastrostomia, material em silicone, radiopaco, transparente, estéril, atóxico, fixador anterior de parede, anel de fixação externa em peça única em silicone, adaptador para nutrição de duas vias e pinça tipo clamp, guia metálico.	1 - Un.	76
016	0004948	Sonda - Tamanho: 18 Fr; Uso: gastrostomia; Material: silicone com lista radiopaca; Quantidade de Via: 3; Requisito: balão de retenção interno e anel de retenção externo.	1 - Un.	152





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



017	0030569	Kit para gastrostomia - Uso: endoscópica percutânea (PEG); Tamanho: 16Fr (sonda); Acompanha: fio guia revestido, alça para apreensão do fio guia e bisturi descartável com lâmina; Requisitos: sonda de gastrostomia, material em silicone, radiopaco, transparente, estéril, atóxico, fixador anterior de parede, anel de fixação externa em peça única em silicone, adaptador para nutrição de duas vias e pinça tipo clamp, guia metálico.	1 - Un.	76
018	0030568	Sonda - Uso: gastrostomia; Material: silicone; Tamanho: 16Fr; Requisitos: filamento radiopaco, balão de ancoragem interno, anel de fixação externo; quantidade de vias: 3.	1 - Un.	152

Campo Grande – MS, 10 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
AUGUSTO GOMES DA SILVA NERY
CPF: ***.608.391-**



Cristina Zotti – Enf.
Matrícula: 120499021
Chefia Setor de Endoscopia

Augusto Gomes da Silva Nery - Enf
Matrícula: 27316023



Período de 01/10/2024 a 30/09/2025
Setor Executante: ENDOSCOPIA DIGESTIVA
Situação dos Exames: Realizados

Exame	Qtde	%
Setor: ENDOSCOPIA DIGESTIVA	6055	100,00
161 ENDOSCOPIA - INFANTIL (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA)	78	1,29
174 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA)	2066	34,12
175 COLONOSCOPIA	951	15,71
176 RETOSSIGMOIDOSCOPIA	93	1,54
178 GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA PERCUTANEA	76	1,26
179 COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	6	0,10
943 DILATAcao DE ESOFAGO C/OGIVAS SOB VISAO ENDOSCOPICA (POR SES	81	1,34
944 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	89	1,47
945 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO/DUODENO	25	0,41
946 RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	18	0,30
947 TAMPONAMENTO DE LESOES HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO	17	0,28
948 TRAT.ESCLEROSANTE/LIGADURA ELASTICA LESAO HEMORRAGICA AP.DIG	108	1,78
949 TRAT.ESCLEROSANTE DE LESOES NAO HEMORRAGICAS APARELHO DIGEST	2	0,03
951 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/ POLIPOS DO RETO/ COLO SIGMOIDE	287	4,74
952 DILATAcao DIGITAL/INSTRUMENTAL DO ANUS E/OU RETO	3	0,05
969 BIOPSIA	953	15,74
970 TESTE DE UREASE	443	7,32
971 TROCA DE Sonda DE GASTROSTOMIA	57	0,94
972 PASSAGEM DE SNE VIA ENDOSCÓPICA	118	1,95
974 DILATAÇÃO DE ESFINCTER DE ODDI	2	0,03
975 DILATAÇÃO POR BALAO	71	1,17
976 ESCLEROTERAPIA TRATAMENTO POR ARGONIO/ADRENALINA/HISTOATRIL	173	2,86
977 ECOENDOSCOPIA	93	1,54
1051 COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCOPIACA TERAPÊUTICA	245	4,05
Total Geral:	6055	

Setores Executantes selecionados

6 ENDOSCOPIA DIGESTIVA

Assinado eletronicamente por:
AUGUSTO GOMES DA SILVA NERY
CPF: ***.608.391-**





GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Previsão/Saldo/Estoque

Ata: 028/SAD/2022 Aquisição de Correlatos para Endoscopia I

Fundação Serviços de Saúde de MS

Item	Tipo	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Qtd. Transf.	Qtd. Util. Fundo	Qtd. Baixada	Qtd. Recebida	Estoque do Órgão	Estoque da Ata
1	ITEM 001	Agulha hospitalar - Tipo: aspiração; Uso: ecoendoscopia; Calibre: 22 G; Requisito: descartável, para canal de trabalho 2.0 a 2.8 mm; Comprimento de t	1 - Un.	68	0	0	28	0	40	40
1	ITEM 001.1	Agulha hospitalar - Tipo: aspiração; Uso: ecoendoscopia; Calibre: 22 G; Requisito: descartável, para canal de trabalho 2.0 a 2.8 mm; Comprimento de t	1 - Un.	22	0	0	22	0	0	0
1	ITEM 004	Pinça hospitalar / laboratorial - Tipo: basket; Uso: retirada de corpo estranho; Requisito: 6 fios; Comprimento: mínimo de 180 cm; Diâmetro : 30 mm a	1 - Un.	40	0	0	20	0	20	20
1	ITEM 005	Prótese hospitalar - Uso: via biliar ou pancreática; Tipo: pigtail; Compatível: com fio guia 0.035; Comprimento: 7 cm; Diâmetro : 10 FR; Requisito da	1 - Un.	42	0	0	20	0	22	22
1	ITEM 006	Prótese hospitalar - Uso: via biliar ou pancreática; Tipo: pigtail; Compatível: com fio guia 0.035; Comprimento: 9 cm; Diâmetro : 10 FR; Requisito da	1 - Un.	57	0	0	50	0	7	7





GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Previsão/Saldo/Estoque

Ata: 001/2018 Correlatos Hospitalares - Vigência 25/01/2018 à 25/01/2019

Fundação Serviços de Saúde de MS

Item	Tipo	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Qtd. Transf.	Qtd. Util. Fundo	Qtd. Baixada	Qtd. Recebida	Estoque do Órgão	Estoque da Ata
1	LOTE 002	Agulha de esclerose, descartável, 23 G / 4 mm, comprimento mínimo de 220 cm, para canal de trabalho de 2.8 mm.	Un	360	0	0	0	0	360	360
1	LOTE 003	Agulha para esclerose de varizes do esôfago descartável, 19 G, montado em cateter de teflon de 180 cm de comprimento, aproximadamente e +/- 2,3 cm de diâmetro, agulha de 0,6 mm de diâmetro e 4 cm de c	Un	360	0	0	0	0	360	360
1	LOTE 004	Agulha para esclerose de varizes do esôfago, 22 G, montado em cateter de teflon de 180 cm de comprimento aproximadamente e +/- 2,3 cm de diâmetro, agulha de 0,6 mm de diâmetro e 4 cm de comprimento, c	Un	360	0	0	0	0	360	360
1	LOTE 005	Alça / cesta rotatória para coleta de polido e de corpo estranho, descartável, com bolsa látex free, comprimento de 230 cm, para canal de trabalho de 2.8 mm.	Un	100	0	0	40	0	60	60
1	LOTE 006	Balão dilatador de cólon com fio guia 20 mm / 60 FR x 240 cm (D x C).	Un	360	0	0	0	0	360	360
1	LOTE 007	Balão dilatador de esôfago com fio guia, diâmetro de 12 a 15 mm e comprimento 55 mm, cateter com 2,3 mm de diâmetro e comprimento de 240 cm.	Un	360	0	0	0	0	360	360
1	LOTE 008	Balão dilatador de esôfago com fio guia, diâmetro de dilatação de 15 a 18 mm e comprimento 55 cm, cateter com 2,3 mm de diâmetro e comprimento de 240 cm.	Un	360	0	0	0	0	360	360
1	LOTE 009	Balão para extração de cálculos da via biliar, triplo lúmen, balão inflável com diâmetro que vai de 12 a 15 mm (inflado) em um só balão, de acordo com a pressão aplicada, 195 cm de comprimento mínimo,	Un	400	0	0	0	0	400	400
1	LOTE 011	Basket para extração de cálculos da via biliar, triplo lúmen, cesta de nitinol, excelente memória, 2.5 cm de diâmetro e 5.0 cm de comprimento, montado em cateter de no mínimo 180 cm de comprimento e c	Un	450	0	0	0	0	450	450
1	LOTE 013	Clipe para hemostasia, uso em endoscopia, descartável e estéril, abertura 11 mm, comprimento mínimo de trabalho de 230 mm, tamanho mínimo de canal 2.8 mm.	Un	220	0	0	0	0	220	220
1	LOTE 016	Escova de citologia, uso único, cerdas com diâmetro mínimo de 2,4 mm e comprimento mínimo de 195 cm, compatível com fio guia de 0.035", embalagem estéril.	Un	250	0	0	50	0	200	200
1	LOTE 018	Escova para limpeza de endoscópio, uma extremidade, espiral em inox, autoclavável, diâmetro mínimo de 1,8 mm, compatível com canal 2,0 mm, comprimento entre 160 a 165 cm.	Un	70	0	0	70	0	0	0
1	LOTE 019	Kit completo para drenagem de via biliar, contendo prótese e introdutor, tamanho 10 fr de diâmetro e 12 cm de comprimento.	Kit	450	0	0	0	0	450	450
1	LOTE 020	Kit completo para drenagem de via biliar, contendo prótese e introdutor, tamanho 10 fr de diâmetro e 15 cm de comprimento.	Kit	450	0	0	0	0	450	450
1	LOTE 021	Kit completo para drenagem de via biliar, contendo prótese e introdutor, tamanho 7 fr de diâmetro e 12 cm de comprimento.	Kit	450	0	0	0	0	450	450
1	LOTE 022	Kit de ligadura elástica para endoscópio com as características mínimas: descartável, 06 anéis / bandas, manopla com porta de irrigação.	Un	400	0	0	100	0	300	300





GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Previsão/Saldo/Estoque

Ata: 001/2018 Correlatos Hospitalares - Vigência 25/01/2018 à 25/01/2019

Fundação Serviços de Saúde de MS

Item	Tipo	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Qtd. Transf.	Qtd. Util. Fundo	Qtd. Baixada	Qtd. Recebida	Estoque do Órgão	Estoque da Ata
1	LOTE 024	Papilótomo de no mínimo duplo lúmen, com extremidade distal de 5,5 fr e no mínimo 195 cm de comprimento, fio de corte monofilamentado de 20 mm, nariz curto de no mínimo 03 mm, compatível com fio guia	Un	120	0	0	0	0	120	120
1	LOTE 025	Papilótomo filiforme ou ponta afunilada, triplo lúmen, fio de corte 25 mm, com manopla, comprimento de trabalho mínimo de 190 cm.	Un	1.000	0	0	0	0	1.000	1.000
1	LOTE 026	Papilótomo ponta de faca ou agulha, triplo lúmen, comprimento de no mínimo 195 cm, compatível com fio guia de 0.035 de diâmetro. Embalagem individual e estéril.	Un	120	0	0	0	0	120	120
1	LOTE 029	Stent esofágica auto expansível, em nitinol, com válvula anti-refluxo, parcialmente coberta, stent medindo 18 mm x 100 mm (D x C).	Un	100	0	0	0	0	100	100
1	LOTE 030	Stent esofágica auto expansível, em nitinol, com válvula anti-refluxo, parcialmente coberta, stent medindo 18 mm x 80 mm (D x C).	Un	100	0	0	0	0	100	100
1	LOTE 031	Stent esofágica auto expansível, em nitinol, parcialmente coberta, stent medindo 20 mm de diâmetro e de 12 a 12,5 cm de comprimento, aplicador sistema de liberação 8 mm diâmetro.	Un	100	0	0	0	0	100	100
1	LOTE 032	Stent esofágica auto expansível, em nitinol, parcialmente coberta, stent medindo 20 mm x 100 mm (D x C), aplicador sistema de liberação 8 mm diâmetro.	Un	100	0	0	0	0	100	100
1	LOTE 034	Sonda para alimentação jejunal e descompressão gástrica, em poliuretano, bi compatível, flexível, radiopaca, graduada e com fio guia, lúmen jejunal; lúmen jejunal para alimentação com calibre de 8 a 1	Un	360	0	0	0	0	360	360
1	LOTE 035	Conjunto de saia e blusa para uso em hemodinâmica, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm na parte frontal e 0,25 mm nas costas.	Cj	50	0	0	0	0	50	50
1	LOTE 037	Teste de avaliação de nível de contaminação de uma amostra de água coletada de dispositivos médicos; ampola plástica de aproximadamente 20 cm, para teste de detecção ATP em amostras de água, baseado n	Un	360	0	0	230	0	130	130





Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação Serviços de Saúde de MS
Gerência de Endoscopia

Prezados(as)

Encaminho as exigências e solicitamos que todos os itens terão amostra.

"Será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra do objeto a ser ofertado para todos os itens, no prazo de 03 (três) dias úteis.

- Qualidade da matéria prima e componentes;
- Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; mantendo abertura asséptica, facilidade de abertura da embalagem sem de laminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem;
- Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material;
- Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material;
- Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital;
- Desempenho na utilização;
- Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio;
- Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas;
- Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
- Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso,
- Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro."

Att.

Assinado eletronicamente por:
AUGUSTO GOMES DA SILVA NERY
CPF: ***.608.391-**



Avenida Engenheiro Luthero Lopes, nº 36 - Aero Rancho V - 79084-180

Esse documento foi assinado por AUGUSTO GOMES DA SILVA NERY. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/5TBXA-S3DTL-68NCK-MH9K9>





Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação Serviços de Saúde de MS
Gerência de Endoscopia

Avenida Engenheiro Luthero Lopes, nº 36 - Aero Rancho V - 79084-180

Esse documento foi assinado por AUGUSTO GOMES DA SILVA NERY. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/5TBXA-S3DTL-68NCK-MH9K9>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5TBXA-S3DTL-68NCK-MH9K9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ **AUGUSTO GOMES DA SILVA NERY** (CPF ***.608.391-**) em 10/12/2025
10:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
hO71IYcJa9i5PH5ZG6+ao7MQ157RIXoip+/8hY8wwaw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/5TBXA-S3DTL-68NCK-MH9K9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



ANEXO

II



Planejamentos de Demandas » Pesquisar

← Voltar para listagem

AgendaPlanejamentoAnálise

+ Novo

3036

Q

☐	Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
☐	2025	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.	FUNSAU - FUNSAU	3036 - MATERIAL HOSPITALAR	Consolidado	 



Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8JZJ-KHWV-B65F-B65F-CLVQ. Assinado por: WEVERGTON DE CARVALHO em 10/02/2026, MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 10/02/2026, PATRÍCIA RUBINI em 10/02/2026.